

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE 02PE/2026
(Processo Administrativo nº 0036/26)
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE-BAHIA

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Caldeirão Grande-Bahia, por meio do (a) Pregoeiro (a) Municipal, sediado a por meio da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pelo Sr. RAFAELA SAMPAIO ARAÚJO, com sede na praça Deputado Edgar Pereira, nº 109 – Centro, na cidade de Caldeirão Grande/Estado da Bahia, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.913.355/0001-13, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO SRP**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **Menor Preço por Item**, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/06, do Decreto Municipal nº 051/2025, Decreto Municipal Nº 002 DE 05 DE JANEIRO DE 2026, aplicando-se, subsidiariamente, as exigências estabelecidas neste Edital.

Os trabalhos serão conduzidos por Servidor da Prefeitura Municipal de CALDEIRÃO GRANDE/BA, denominado pregoeiro, a Sr.^a LUCAS FABIO NUNES NERES, auxiliado pela equipe de Apoio nomeada através da decreto nº 02/2026, de 05 de janeiro de 2026, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos a página eletrônica <https://emunicipio.com.br/caldeiraogrande/modalidade/index.php>.

Data da sessão: 10/02/2026

Horário: 10h00min, tendo como referência de tempo utilizado, será observada o horário de Brasília/DF;

Local-Sítio Eletrônico:

<https://emunicipio.com.br/caldeiraogrande/modalidade/index.php>

Informações através do e-mail: licitacao@caldeiraogrande.ba.gov.br

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o registro de preços para a Aquisição de medicamentos, materiais penso de uso médico-hospitalares, insumos e equipamentos correlatos, destinados ao atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Caldeirão Grande- Bahia – para atendimento das Unidades de Saúde do Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço por Item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões, são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no <https://emunicipio.com.br/caldeiraogrande/modalidade/index.php>, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no deverá ser feito no <https://emunicipio.com.br/caldeiraogrande/modalidade/index.php>, no sítio, <https://www.caldeiraogrande.ba.gov.br/>, (menu Transparência>Pregão Eletrônico). ou por meio de certificado digital.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema, implica na responsabilidade do licitante, ou de seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no <https://emunicipio.com.br/caldeiraogrande/modalidade/index.php> e mantê-los atualizados, junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no <https://emunicipio.com.br/caldeiraogrande/modalidade/index.php>, por meio do <https://emunicipio.com.br/caldeiraogrande/modalidade/index.php>.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Não poderão disputar esta licitação:

4.6. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.8. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.9. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.10. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na



gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.11. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.12. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.13. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.14. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.15. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.16. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.17. O impedimento de que trata o item 4.9 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.18. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7 e 4.8 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.19. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.20. O disposto nos itens 4.7 e 4.8 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.21. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.



4.22. A vedação de que trata o item 4.14 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

- 5.6.** A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.9.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.10.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.10.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 5.10.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.11.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.11.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 5.11.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 5.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.13.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.14.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Desconto ou valor unitário e total do item.

6.1.2. Marca/fabricante

6.1.3. Numero MS.

6.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, observado as disposições da Lei nº 14.133/2021.

6.6. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.7. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.7.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.7.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.13. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.14. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.15. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos;

6.15.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.3.1. Deverá ser apresentada, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

7.3.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.3.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

7.6.2. Caso seja atribuído o critério de julgamento de maior desconto, o lance a ser aplicado deverá ser expresso em moeda real, correspondente de maior desconto atribuído na sua proposta, quando for o caso.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,02.

7.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.11. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo o ardem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido em anexos acompanhados a este Edital.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, e esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.23.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133 de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados, na seguinte ordem:

7.23.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

7.23.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.23.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.23.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.23.2. Persistindo o empate, será assegurado preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.23.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.23.2.2. Empresas brasileiras

7.23.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.23.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.24. Caso ainda haja persistência no empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.25.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.25.4. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02:00 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.11. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará a proposta classificada em primeiro lugar se atender as condições, referente à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste

Edital e em seus anexos, conforme previsão do art. 14 da lei nº14.133/2021, legislação correlata e no item 4.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.12. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.13. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.13.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.13.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.13.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.14. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.15. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o estabelecido neste edital.

8.16. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no da Lei Complementa 123/2006.

8.17. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 8.17.1.** conter vícios insanáveis;
- 8.17.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



8.17.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.17.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.17.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.18. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.18.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.18.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.18.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.18.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.19. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.20. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.21. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.21.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.21.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.22. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.



8.23. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de **até 02:00 horas**, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.24. A inexecutabilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.25. Serão desclassificadas as propostas mais bem classificadas, nos termos do art. 59, da Lei nº 14.133/2021, que:

8.16.1. contiverem vícios insanáveis;

8.16.2 não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

8.16.3 apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.16.4 apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

8.16.5 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.16.6 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no item 8.16.5, nos termos do §2º, do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021.

8.26. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.27. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo **de até 02:00 horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.10. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.11. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.16. Nos itens para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Constatada a existência de sanção, após consulta prevista conforme o disposto no item 8.1, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do <https://emunicipio.com.br/caldeiraogrande/modalidade/index.php>, nos documentos

por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, em sede de diligência, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02:00 horas, sob pena de inabilitação, conforme art. 64, da Lei nº 14.133/2021.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.6. No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.

9.8.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial



ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e/ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9.2. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. O cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

9.9.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.9. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

9.10.3. Os documentos referidos no item 9.9.2, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.10.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação, ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme artigo 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

9.10.4.1. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.4.2. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.5. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.6. As empresas, cadastradas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, caput e §5º, da Lei 14.133/21, pois permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

9.12. Qualificação Técnica:

9.12.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.12.2. Comprovação Autorização de funcionamento da empresa licitante, (AFE) expedida pela ANVISA, ATIVA, e como também a publicação no Diário Oficial da União - DOU da empresa, para armazenar, expedir, distribuir e transportar, que fará o transporte da carga nos termos do caput do art 3ª da Resolução RDC nº 16/2014, acompanhado de contrato de prestação de serviço, em caso de empresa não possuir habilitação de transporte de Autorização de Funcionamento da Empresa -AFE, comprovar tal capacidade mediante contrato de prestação de serviços com empresa terceirizada, desde que a mesma possua tal autorização com situação ATIVA no site da ANVISA para transportar os produtos, mediante comprovação da mesma.

9.12.3. Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 9 (art. 2º) Decreto Federal nº 8.077/13 (art. 2º) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98.

9.12.4. Para medicamentos sujeitos a controle especial será necessária a apresentação da Autorização de Funcionamento Especial do fabricante. Porém se a empresa fornecedora não for a fabricante (no caso as distribuidoras), estas também deverão apresentar a Autorização de Funcionamento Especial.

9.12.5. No caso de produtos importados, será obrigatório anexar o Registro do Produto emitido pela Autoridade Sanitária Brasileira.

9.12.6. No caso de produtos importados, que dependam da alta tecnologia e que porventura não exista tecnologia nacional para os testes de controle de qualidade necessários, poderão ser aceitos laudos analíticos do fabricante, desde que comprovada a certificação de origem dos produtos, todos traduzidos para o idioma português.

9.12.7. Certificado de Regularidade do Conselho Regional de Farmácia, em vigor e indicação do responsável técnico da empresa.

9.12.8. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

9.12.9. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.12.10. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.12.11. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.13. Documentações Complementares

9.13.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

9.13.2. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

9.13.3. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

9.13.4. Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

9.13.5. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

9.13.5.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

9.13.5.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.13.5.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.13.5.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

9.13.5.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.13.5.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da

assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.13.5.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.13.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.8. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13.10. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.13.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.13.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.13.13. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual



ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.13.14. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.13.15. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.13.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)).

9.13.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **até 02:00 horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/21).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 10 dez (minutos), para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.4.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.4.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias

úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.10. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no <https://emunicipio.com.br/caldeiraogrande/modalidade/index.php>, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

16. DO TERMO DE CONTRATO

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-

lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual e no termo de referência.

15.4.1. A duração dos contratos regidos pelo art. 105, caput, da Lei 14.133, de 2021, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar.

16.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, bem como o disposto no art. 91 § 4º Lei n. 14.133/21.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

17. DO REAJUSTE

17.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, acompanhadas em anexo a este Edital.

18. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, com dolo ou culpa o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

21.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

21.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

21.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

21.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

21.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

21.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

21.1.5.4. deixar de apresentar amostra;

21.1.5.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

21.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.7. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração

21.1.8. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.1.9. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

21.1.10. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



21.1.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

21.1.11.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

21.1.11.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

21.1.11.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

21.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

21.1.13. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

21.1.14. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.15. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3. Com fulcro na Lei 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

21.3.1. advertência;

21.3.2. multa;

21.3.3. impedimento de licitar e contratar;

21.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

21.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

21.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

21.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

21.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

21.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.5. A sanção prevista na cláusula 21.3.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na cláusula 21.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

21.6. A sanção prevista na cláusula 21.3.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30%

(trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na cláusula 21, deste edital.

21.7. A sanção prevista na cláusula 21.3.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 21.1.2, 21.1.3, 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6 e 21.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do ente Municipal que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.8. A sanção prevista na cláusula 21.3.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 21.1.8, 21.1.9, 21.1.10, 21.1.11 e 21.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 21.1.2, 21.1.3, 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6 e 21.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na cláusula 21.7 deste edital, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.9. As sanções previstas nas cláusulas 21.3.1, 21.3.3 e 21.3.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na cláusula 21.3.2.

21.10. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

21.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente as legislações pertinentes.

21.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.14. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.15. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos

21.16. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

21.17. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.18. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública municipal.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da lei 14.133 de 2021.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@caldeiraogrande.ba.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço <https://emunicipio.com.br/caldeiraogrande/modalidade/index.php>.

22.3. A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.4. Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, exclusivamente pelo endereço eletrônico licitacao@caldeiraogrande.ba.gov.br.

22.6. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, <https://emunicipio.com.br/caldeiraogrande/modalidade/index.php> ou licitacao@caldeiraogrande.ba.gov.br.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.9. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo o Pregoeiro requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

22.9.1. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se houver impacto na formulação de propostas.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://www.caldeiraogrande.ba.gov.br/>, (menu Transparência>Pregão Eletrônico). ou <https://emunicipio.com.br/caldeiraogrande/modalidade/index.php> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Deputado Edgar Pereira, nº 109 – Centro, Caldeirão Grande-Bahia, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas,

mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

22.12.1.1- Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar, se for o caso

23.12.2. ANEXO II - Modelo de Proposta de Preço

23.12.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

23.12.4. ANEXO IV- Minuta de Termo de Contrato

23.12.5. ANEXO V- Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021).

23.12.6. ANEXO VI- Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021).

23.12.7. ANEXO VII- Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

23.12.8. ANEXO VIII- Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021).

23.12.9. ANEXO IX - Modelo de declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Caldeirão Grande-Bahia, 26 de janeiro de 2026.

RAFAELA SAMPAIO ARAÚJO
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO I – Termo de Referência

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i”, da Lei n. 14.133/2021).

OBJETO: Contratação de empresa especializada para eventual registro de preços para a aquisição de medicamentos, materiais penso de uso médico-hospitalares, insumos e equipamentos correlatos, destinados ao atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Caldeirão Grande- Bahia – para atendimento das Unidades de Saúde do Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.0. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE:

1.1. As estimativas de quantidade segam como **anexo I**, devido a condição de formatação.

1.2. **A aquisição dos produtos acima será fornecida de forma parcelada, sempre mediante requisição,** não sendo obrigada a contratante a solicitar todos os itens deste termo.

1.3. A entrega dos **medicamentos destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de CALDEIRÃO GRANDE– BA**, observando-se as condições, prazos e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência, de forma a garantir o abastecimento contínuo das unidades de saúde e a manutenção dos

serviços prestados à população.

1.4. Na ausência ou divergência do CATMAT ou CATSERV para os itens descritos neste TR e sistema de Licitações utilizado por esta Administração Pública, deverá prevalecer o constante no Termo de Referência;

1.5. Os medicamentos deverão obrigatoriamente atender às normas técnicas e de qualidade aplicáveis, bem como às exigências estabelecidas por órgãos oficiais de regulamentação e certificação, especialmente ANVISA e demais órgãos competentes, quando legalmente requerido.

1.6. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal n.º 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.7. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois, como pode ser visto na sua descrição, os padrões de desempenho e qualidade puderam ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, ou seja, figura como objeto amplamente disponível no mercado, cujas variações de qualidade não se revelam significativas.

1.8. A Ata de Registro de preços terá vigência de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, conforme autoriza o art. 84 da Lei nº 14.133/2021. Eventual contrato celebrado terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado, de acordo com a legislação de regência, mediante interesse das partes e justificativa formal.

1.9. O objeto em questão configura-se como fornecimento contínuo, conforme definido pelo art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/21, uma vez que visa assegurar a manutenção de atividade essencial, cuja natureza se caracteriza por uma

necessidade permanente e imprescindível aos usuários dos serviços prestados pela Administração. A continuidade dos fornecimentos é, portanto, fundamental para o adequado atendimento e a regularidade das atividades institucionais, atendendo aos princípios de eficiência e eficácia na prestação de serviços públicos.

1.10. ESTIMATIVAS DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

1.10.1. As estimativas iniciais de valor para a contratação, considerando o fornecimento de medicamentos destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de CALDEIRÃO GRANDE-BAHIA – BA, estão apresentadas em anexo, juntamente com as cotações obtidas e o respectivo Estudo Técnico Preliminar (ETP).

1.10.2. Objetivando maior ampliação da disputa e a competitividade entre os participantes, a estimativa do valor da contratação terá **caráter sigiloso**, sem prejuízo da divulgação do **detalhamento dos quantitativos de medicamentos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas**, exceto nos casos de **critério de julgamento por maior desconto**, quando o **preço estimado ou o máximo aceitável** constará do edital da licitação, conforme preceitua o Art. 24 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.10.3. O sistema poderá, para fins de aceitação por parte do Agente de Contratação, não divulgar os preços estimados após a fase de lances, sendo postergado após a fase de negociação de preços.

1.10.4. O **valor da contratação** foi atualizado com base em **pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras e pela Secretaria Municipal de Saúde de CALDEIRÃO GRANDE-BAHIA – BA**, considerando o **fornecimento de medicamentos destinados a atender as demandas das unidades de saúde do município**. As **pesquisas de preços estão anexadas a este Termo de Referência**

na fase interna, compondo parte integrante e inseparável do documento.

1.11. DO PARCELAMENTO DO OBJETO:

1.11.1. Nos termos do art. 40, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, vejamos:

“Art. 40
(...)

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

(...)

1.11.2. Na aplicação deste princípio, o mesmo artigo estabelece que devam ser considerados a viabilidade da aquisição **por item** e o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade.

1.11.3. A decisão pelo parcelamento ou não da contratação deve ser fundamentada em uma análise técnica detalhada, considerando fatores como a natureza dos medicamentos, a capacidade de fornecimento local, os custos logísticos, e a eficiência administrativa.

1.11.4. Desta forma, os itens serão adquiridos em parcelamentos, não havendo qualquer aglutinação de itens ou justificativas para a realização da licitação por lote, **prevalecendo a aquisição por item.**

1.11.5. Justificativa para o Parcelamento

1.11.5.1. A presente contratação tem por objeto o fornecimento de medicamentos destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de CALDEIRÃO GRANDE– BA, em **itens individuais**. Considerando a diversidade de tipos, dosagens, apresentações e especificações técnicas dos medicamentos, optou-se pelo **parcelamento por item**, medida que amplia a competitividade, possibilita a participação de um maior número de fornecedores e evita a concentração do fornecimento em uma única empresa.

1.11.5.2. O **parcelamento por item** está em conformidade com o inciso VIII, §1º, do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, garantindo que cada participante do Pregão Eletrônico dispute apenas os itens que efetivamente possa fornecer, assegurando maior economicidade, eficiência e competitividade na contratação de medicamentos destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de CALDEIRÃO GRANDE-BAHIA.

1.11.6. Exclusividade para MEI e ME em ITENS até R\$ 80.000,00

1.11.6.1. Os itens cujo valor estimado seja de até **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** serão destinados **exclusivamente** a **Microempreendedores Individuais (MEI) e Microempresas (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, conforme disposto no art. 48, inciso I, da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e o Decreto Municipal nº 111/2025 de 06 de março de 2025.**

1.11.7. Reserva de percentual para MEI, ME e EPP

1.11.7.1. Além da exclusividade citada no item anterior, será reservado o percentual mínimo de 25% do valor total da contratação para MEI,

Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme previsto no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, e em conformidade com o Decreto 111/2025 de 06 de março de 2025. Incentivando a participação e fortalecimento das micro e pequenas empresas locais e regionais.

1.11.8. Vantagens do Parcelamento por Itens

1.11.8.1. O parcelamento por Itens:

- 1.11.8.1.1. Amplia o número de fornecedores aptos a participar, aumentando a competitividade;
- 1.11.8.1.2. Permite que empresas especializadas em determinados produtos disputem apenas os Itens de seu interesse;
- 1.11.8.1.3. Facilita a obtenção de preços mais vantajosos pela Administração;
- 1.11.8.1.4. Favorece a participação de MEI, ME e EPP, atendendo à legislação de incentivo às micro e pequenas empresas;
- 1.11.8.1.5. Evita a concentração da execução contratual em um único fornecedor, mitigando riscos operacionais.

1.12. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ELEITO:

1.12.1. As estimativas de quantidades encontram-se detalhadas no **Anexo I**, que apresenta a relação completa dos medicamentos a serem adquiridos, com suas respectivas descrições técnicas, dosagens e unidades de medida, conforme o padrão de formatação definido para o presente Termo de Referência.

1.12.2. A justificativa em relação às quantidades levantadas de medicamentos no processo de licitação baseia-se na necessidade de assegurar que os itens contratados atendam adequadamente às demandas previstas, evitando tanto o desperdício quanto a insuficiência de suprimentos. Os principais fundamentos são apresentados abaixo:

1.12.3. Os principais fundamentos utilizados na definição das quantidades são apresentados a seguir:

1.12.3.1. Levantamento da demanda real: As quantidades foram calculadas com base em um estudo detalhado das necessidades específicas da unidade contratante, considerando fatores como o número de pessoas atendidas (ex.: alunos, pacientes, funcionários). Este levantamento permite alinhar o fornecimento à demanda real.

1.12.3.2. Histórico de consumo: Foram analisados dados históricos de fornecimentos de medicamentos, incluindo variações sazonais e padrões de utilização, garantindo que as quantidades estimadas sejam baseadas em informações concretas e consistentes.

1.12.3.3. Prevenção de desperdícios: A definição adequada das quantidades visa equilibrar o fornecimento de maneira que evite tanto o excesso de produtos, que pode gerar perdas por perecimento, quanto a insuficiência, que comprometeria o atendimento adequado.

1.12.3.4. Adequação ao planejamento financeiro: As quantidades levantadas foram ajustadas para se adequarem aos limites orçamentários disponíveis, otimizando os recursos públicos e garantindo a economicidade no processo licitatório.

1.12.3.5. Conformidade com os princípios legais: A justificativa das quantidades atende ao disposto no art. 18, § 1º, IV, da Lei nº 14.133/2021, que exige estimativas devidamente fundamentadas, com memórias de cálculo e documentos de suporte, assegurando a legalidade e a transparência do processo.

1.12.3.6. Previsão de demandas futuras e emergenciais: O levantamento considera possíveis variações no consumo, como aumento temporário da demanda (ex.: surtos de doenças, períodos de maior fluxo), garantindo que o fornecimento seja contínuo e sem interrupções.

1.12.3.7. Conformidade com a legislação: A justificativa das quantidades atende ao disposto no art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que exige estimativas devidamente fundamentadas, com

memórias de cálculo e documentos de suporte, assegurando legalidade, transparência e eficiência no processo de contratação.

1.12.4. Fundamentação técnica:

1.12.4.1. A fundamentação das quantidades foi elaborada com base em critérios técnicos e objetivos, como planilhas de fornecimentos, análises históricas e projeções de demanda, reforçando o compromisso com a eficiência e a racionalidade na contratação pública.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. Justificativa da Contratação

2.1.1. A presente solicitação tem por finalidade a aquisição de medicamentos destinados a suprir as demandas da secretaria municipal de saúde de CALDEIRÃO GRANDE-BAHIA, visando garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de assistência farmacêutica ofertados à população do município.

2.1.2. Os medicamentos a serem adquiridos são essenciais para o atendimento nas unidades de saúde, incluindo postos de saúde, unidades básicas e serviços de urgência e emergência, conforme protocolo clínico e diretrizes terapêuticas estabelecidos pelo ministério da saúde, bem como prescrições médicas emitidas por profissionais da rede pública municipal.

2.3. Necessidade da Contratação

2.1.1. A aquisição se faz necessária diante da alta demanda da população por medicamentos essenciais, da necessidade de reposição de estoques e da garantia do acesso contínuo a tratamentos medicamentosos, promovendo a prevenção, controle e tratamento de agravos à saúde pública.

2.3. Eficiência no Processo de Aquisição

2.3.1. A utilização do **Pregão Eletrônico** para esta contratação proporciona maior alcance e competitividade entre fornecedores, reduzindo custos e aumentando a probabilidade de contratação de empresa que forneça medicamentos de qualidade e com entrega ágil. Além disso, a licitação **por item** possibilita que diferentes empresas participem da disputa, ampliando a diversidade de propostas e garantindo que cada medicamento seja adquirido pelo menor preço possível, sem prejuízo das especificações técnicas e normas de qualidade exigidas.

2.4. Observância aos Princípios Legais

2.4.1. O procedimento licitatório seguirá estritamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. O processo contemplará critérios objetivos de julgamento, especificações claras no Termo de Referência e prazos compatíveis com a necessidade de fornecimento, garantindo vantajosidade e qualidade no atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1.1. A solução escolhida para a aquisição dos medicamentos é a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme previsto no art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Federal nº 11.462/2023, aplicado subsidiariamente no âmbito municipal.

3.1.2. A opção pelo SRP justifica-se pela necessidade de contratações frequentes, de forma parcelada e conforme demanda, proporcionando maior eficiência, planejamento e economicidade à administração pública. O sistema permite o registro formal de preços junto a fornecedores previamente selecionados por meio de licitação, garantindo o fornecimento contínuo e ágil de medicamentos, sem a necessidade de instaurar novo procedimento licitatório a cada aquisição.

3.1.3. Além disso, o SRP possibilita:

- a) **Flexibilidade na aquisição dos itens**, conforme a real necessidade da Secretaria Municipal de Saúde;
- b) **Redução de desperdícios e custos com armazenagem**, pois evita a compra em excesso;
- c) **Atendimento ágil às demandas emergenciais e imprevisíveis**, mantendo o abastecimento regular da rede de saúde pública do município;
- d) **Maior competitividade entre os fornecedores**, promovendo a obtenção de preços mais vantajosos.

3.1.4. Portanto, a utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se como a solução mais adequada à realidade e aos interesses da Administração Pública, garantindo maior controle, economia e eficiência na gestão dos recursos públicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1. A contratação tem por objeto a aquisição de medicamentos para atender às necessidades da secretaria municipal de saúde de CALDEIRÃO GRANDE-BAHIA, conforme especificações e quantidades definidas em **anexo I**. o fornecimento deverá atender aos seguintes requisitos:

4.1.1 Itens a serem fornecidos: medicamentos de uso contínuo e/ou eventual, conforme listagem detalhada, contendo:

- a) denominação comum brasileira (dcb);
- b) apresentação (comprimidos, solução oral, injetável etc.);
- c) dosagem e forma farmacêutica;
- d) quantidade estimada mensal/anual.

4.1.2. Qualidade dos produtos: os medicamentos deverão ser novos, originais, com registro na ANVISA, dentro do prazo de validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Deverão estar em conformidade com as normas da agência nacional de vigilância sanitária (ANVISA) e demais legislações sanitárias vigentes.

4.1.3. Embalagem e rotulagem: os medicamentos deverão ser entregues em suas embalagens originais de fábrica, devidamente lacradas, com identificação clara do fabricante, lote, data de fabricação e validade. as bulas devem acompanhar os produtos, de acordo com as normas da ANVISA.

4.1.4. Condições de fornecimento: fornecedor deverá assegurar o fornecimento dos medicamentos durante o período contratual, conforme demanda da secretaria. a entrega poderá ser feita de forma parcelada, de acordo com a solicitação da contratante.

4.1.5. Responsabilidades da contratada: garantir a reposição imediata de medicamentos entregues com avarias, vencidos ou em desacordo com as especificações. manter comunicação efetiva com a contratante para o cumprimento dos prazos e condições pactuadas. manter comunicação efetiva com a contratante para o cumprimento dos prazos e condições pactuadas.

4.2. Condições Gerais de Fornecimento

4.2.1. O fornecimento compreenderá a entrega de medicamentos novos, de primeira qualidade, em conformidade com as especificações técnicas, dosagens e normas de qualidade aplicáveis, devidamente acondicionados, garantindo integridade, conservação e segurança dos produtos. As entregas deverão ser realizadas nas quantidades e locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, atendendo aos prazos estipulados, incluindo substituição em caso de medicamentos fora das especificações ou com defeitos.

4.3. Padrões de Qualidade

4.3.1. Os medicamentos fornecidos deverão atender às normas técnicas aplicáveis, legislação sanitária vigente e exigências da ANVISA, quando aplicável.

4.3.2. Os produtos deverão apresentar integridade, conservação, validade adequada e acondicionamento seguro, compatíveis com a utilização em unidades de saúde.

4.3.3. Garantia de substituição imediata em caso de produtos fora das especificações, com validade vencida ou defeituosos, assegurando a continuidade do atendimento à população.

4.3.4. Fornecimento de informações técnicas, bulas ou instruções de armazenamento e uso, quando necessário, conforme legislação vigente.

4.4. Especificações Técnicas

4.4.1. Todos os medicamentos deverão atender às dosagens, apresentações, volumes e formas farmacêuticas indicadas nas especificações, garantindo conformidade com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de CALDEIRÃO GRANDE-BAHIA.

4.4.2. Os produtos deverão apresentar integridade, embalagem adequada e rotulagem legível, assegurando segurança e correta identificação

4.4.3. Todos os medicamentos deverão possuir registro válido na ANVISA, conforme legislação vigente, e atender aos padrões de qualidade, segurança e eficácia exigidos para uso humano.

4.5. Garantia e Substituição



4.5.1. A contratada deverá substituir, **sem ônus para a Administração**, quaisquer medicamentos que apresentem **prazo de validade inferior ao exigido, avarias, irregularidades na embalagem, ou que não estejam em conformidade com as especificações contratuais**, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** após comunicação formal do setor responsável.

4.5.2. A empresa deverá assegurar estoque de reposição compatível com a demanda do Município, garantindo a **substituição e complementação dos itens** sempre que necessário durante a vigência do contrato, de forma a não prejudicar o atendimento das unidades de saúde.

4.6. Segurança e Conformidade

4.6.1. Todos os medicamentos deverão estar **devidamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)**, isentos de **impurezas ou substâncias nocivas**, e atender integralmente às normas de **boas práticas de fabricação, armazenamento e transporte**.

4.6.2. Os produtos deverão possuir **embalagens originais, invioladas e com rótulos legíveis**, contendo informações obrigatórias como **número de lote, data de fabricação, prazo de validade e registro sanitário**, em conformidade com a **legislação vigente e exigências da ANVISA**.

4.7. Padrões Operacionais e Logísticos

4.7.1. As entregas dos medicamentos deverão ocorrer em horário comercial, de segunda a sexta-feira, salvo solicitação diversa da Secretaria requisitante, devendo ser observadas rigorosamente as condições adequadas de armazenamento e transporte, conforme as normas da ANVISA.

4.7.2. transporte, carga, descarga, acondicionamento e seguro dos medicamentos até o local de entrega serão de responsabilidade exclusiva da contratada, devendo ser realizados em veículos higienizados,

devidamente identificados e com controle de temperatura, quando aplicável.

4.7.3. As embalagens primárias e secundárias deverão preservar a integridade, estabilidade e rastreabilidade dos produtos, mantendo-os inviolados e protegidos de calor, umidade e luz solar direta, até o momento da entrega e conferência pela Secretaria requisitante.

4.8. Responsabilidades da Contratada

4.8.1. Cumprir rigorosamente os prazos de entrega, quantidades e especificações técnicas dos medicamentos estabelecidas neste Termo de Referência, assegurando a qualidade, validade e regularidade sanitária dos produtos fornecidos.

4.8.2. **Manter canal de atendimento direto** com a Secretaria Municipal de Saúde e o Setor de Compras, para comunicação, acompanhamento das entregas e resolução imediata de eventuais inconsistências, trocas ou devoluções.

4.8.3. **Arcar integralmente com todos os custos** relativos ao transporte, seguros, embalagens, manuseio, armazenamento e substituições decorrentes de defeitos, irregularidades ou descumprimento das especificações contratuais.

4.9. Critérios de Aceitação dos Produtos

4.9.1. A aceitação dos medicamentos será condicionada à verificação da quantidade, qualidade, validade, integridade das embalagens, rotulagem e conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta vencedora.

4.9.2. Medicamentos que apresentem divergências, tais como prazo de validade inferior ao mínimo exigido, embalagens danificadas, irregularidades sanitárias ou não conformidade técnica, deverão ser recolhidos pela contratada e substituídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.10. Experiência e Capacidade Técnica do Fornecedor

4.10.1. A empresa deverá apresentar comprovação de experiência prévia no fornecimento de medicamentos para órgãos públicos ou privados de porte e complexidade semelhantes ao do Município de CALDEIRÃO GRANDE-BAHIA, demonstrando histórico de desempenho satisfatório quanto à qualidade, pontualidade e conformidade das entregas.

4.10.2. Deverá comprovar capacidade técnica e logística adequada para o armazenamento, transporte e distribuição dos medicamentos, assegurando o cumprimento dos prazos, condições de conservação exigidas e demais obrigações contratuais.

4.10.3. Além dos critérios de sustentabilidade aplicáveis à contratação, os requisitos da contratação estão detalhados neste instrumento.

4.10.4. Imperiosa, ainda, a apresentação da documentação prevista no alusivo à FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS, deste Termo de Referência.

4.10.5. **Subcontratação:**

4.10.6. É vedada a subcontratação do contrato.

4.10.7. **Garantia da contratação:**

4.10.8. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, diante da natureza do objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

Modelo de Execução Contratual

5.1. Execução do Contrato

- As partes devem cumprir fielmente as cláusulas contratuais conforme a Lei nº 14.133/2021.

- Em caso de paralisação, o cronograma será ajustado automaticamente.

5.2. Comunicações

- Devem ser feitas por escrito, podendo ser por e-mail quando permitido.
- O órgão pode convocar representantes da contratada para providências imediatas.
- Após a assinatura, pode ser realizada uma reunião inicial para apresentar o plano de fiscalização.

5.3. Fiscalização

- Responsável: CLEONILDA BEZERRA SANTANA
- O fiscal do contrato registra ocorrências e determina correções necessárias.
- A fiscalização não exclui a responsabilidade da contratada por falhas ou vícios.
- A contratada é responsável por danos causados à Administração ou terceiros.

5.4. Recebimento dos Bens

- Provisório: No ato da entrega, para conferência inicial.
- Definitivo: Até 10 dias úteis após verificação da qualidade e conformidade.
- Itens em desacordo devem ser substituídos em 5 dia útil, sem custo ao Município.
- **Prazo de entrega:** 5 dias(uteis), a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento ou outro documento equivalente.
- **Entrega:** Os medicamentos deverão ser entregues no Municipal de Saúde, localizado na Praça Castro Alves, s/n, Centro, CALDEIRÃO GRANDE – BA, em horário administrativo, das 08h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, observando-se rigorosamente os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

5.5. Liquidação e Pagamento

- Nota fiscal será analisada em 10 dias úteis, prorrogáveis se necessário.



- Erros na nota fiscal suspendem o pagamento até correção.
- Regularidade fiscal será conferida antes do pagamento.
- Pagamento ocorre em até 30 dias úteis via ordem bancária.

5.6. Restrições

- Sem antecipação de pagamento.
- Sem cessão de crédito.

5.7. Prazo de Vigência do Contrato

- O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, caso haja interesse da Administração e previsão contratual.

5.8. Interação e Feedback

- Feedback Contínuo: Solicitação e incorporação de feedback contínuo dos servidores e gestores para ajustar os serviços prestados conforme necessário e garantir que atendam plenamente às expectativas e necessidades.
- Ajustes e Melhoria Contínua: Implementação de ajustes e melhorias contínuas nos serviços com base no feedback recebido e nas avaliações periódicas de desempenho.

5.9. Suspensão e Prorrogação do Contrato:

- Em casos de suspensão temporária do contrato, devidamente justificados, o cronograma de execução será automaticamente prorrogado pelo período correspondente, com registro das circunstâncias em apostilamento contratual.

5.10. Inexecução e Substituições:

- O contrato deverá ser executado em sua totalidade pelas partes, observando-se as cláusulas avençadas e as normas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, sendo cada parte responsável pelas consequências de uma eventual inexecução total ou parcial.

6. DA GESTÃO CONTRATUAL E FISCALIZAÇÃO

6.1. A gestão e a fiscalização da execução contratual serão exercidas por servidores designados pela Prefeitura Municipal de CALDEIRÃO GRANDE-BAHIA, conforme previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A Prefeitura designará um **Gestor do Contrato**, responsável por acompanhar a execução dos serviços, zelar pelo cumprimento das obrigações contratuais e garantir a conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

6.3. O objetivo da gestão do contrato é assegurar o cumprimento integral das obrigações contratuais por parte da empresa contratada, garantindo a qualidade do fornecimento e o atendimento às necessidades da administração pública.

6.4. O gestor do contrato deverá controlar os prazos para solicitação e entrega dos produtos, conforme estabelecido no cronograma contratual.

6.5. A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos de entrega definidos em cada solicitação formal.

6.6. Caso haja atraso na entrega, serão aplicadas as penalidades previstas no contrato, observadas as justificativas apresentadas pela contratada.

6.7. O gestor do contrato manterá um canal de comunicação constante com a empresa contratada, facilitando o encaminhamento de demandas, esclarecimentos e notificações.

6.8. Deverão ser mantidos registros detalhados de todas as entregas, inspeções, notificações e demais interações entre as partes, a fim de documentar o histórico da execução contratual e possibilitar a transparência e rastreabilidade do processo.

6.9. Rotinas de Fiscalização Contratual

6.9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.10. **Preposto:**

6.10.1. A contratada deverá indicar, mediante declaração, um preposto, no Município, aceito pela fiscalização, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário. Na declaração deverá constar o nome completo, no do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

6.10.2. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados, bem como quaisquer assuntos pertinentes ao bom andamento e execução do contrato.

6.10.3. A empresa orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Secretaria de Educação, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

6.10.4. A Contratada deverá manter preposto indicado durante todo o período contratual.

6.10.5. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.11. Fiscalização:

6.11.1. O acompanhamento da execução do contrato será levado a efeito pelos fiscais de contrato de cada secretaria, que exercerá a fiscalização técnica e a administrativa.

6.12. Fiscalização Técnica:

6.12.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Secretaria de Educação;

6.12.2. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.12.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.;

6.12.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.12.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.12.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.13. Fiscalização Administrativa:

6.13.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.13.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.14. Gestor do Contrato:

6.14.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da secretaria de Educação;

6.14.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.14.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.14.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei no 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.14.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Secretaria de Educação;

6.14.6. O gestor do contrato, ou, em sua ausência, o fiscal administrativo, deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.14.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Secretaria de Saúde ou de seus agentes e prepostos.

6.14.8. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1.1. Do recebimento:

7.1.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Secretaria de Educação durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação:

7.2.1. A nota fiscal, e/ou fatura, deverá ser emitida em nome do Órgão Contratante e será precedida da execução dos objetos, conforme este Termo de Referência.

7.2.2. A Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.2.3.1. o prazo de validade;
- 7.2.3.2. a data da emissão;
- 7.2.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.2.3.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.2.3.5. o valor a pagar; e
- 7.2.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que



impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.2.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta própria da Administração, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.6. A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.3. Prazo de pagamento:

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão

atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.3.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I =$

$(6 / 100) I = 0,00016438$

= Percentual da taxa anual = 6%

7.4. Forma de pagamento:

7.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.3.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

7.4.3.2. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme

determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

7.4.3.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.

7.4.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5. Antecipação de Pagamento

7.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento seja parcial ou total, conforme as regras previstas no presente tópico.

7.6. Cessão de Crédito

7.6.1. Não é admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME n.º 53, de 8 de julho de 2020, por tratar-se de regulação adstrita ao Governo Federal, em seu âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

7.6.2. A cessão fiduciária de direitos creditícios apenas poderá ser utilizada pela empresa contratada, quando houver regulamentação própria no âmbito desta Administração, às quais estarão reguladas por suas instruções normativas.

8. DO REAJUSTE.

8.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada,

os preços contratados poderão sofrer reajustes após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

8.8. O reajuste será realizado por Apostilamento.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. DO CONTRATANTE.

9.1.1. A CONTRATANTE deverá exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as disposições insertas no termo de referência, cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da prestação dos serviços, fixando

prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber;

9.1.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.1.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;

9.1.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

9.1.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

9.1.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.1.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento das aquisições objeto do contrato;

9.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial desta instituição para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

9.1.9. Arquivar, dentre outros documentos, orçamentos, termos de recebimento, aditamentos, relatórios e notificações expedidas.

9.1.10. Decidir sobre eventuais alterações necessárias acerca da contratação, nos limites permitidos por lei, para melhor adequação de seu objeto.

9.1.11. Colocar à disposição da contratada os elementos e informações necessários à execução do objeto;

10. DA CONTRATADA

10.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, se houver seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.2. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, se houver, e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações que houver, como, por exemplo, da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.1.3. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.5. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias o produto com avarias ou defeitos;

10.1.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria de Educação, inerentes ao objeto do presente termo;

10.1.7. Comunicar à Secretaria de Educação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

10.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Minuta de

Contrato;

10.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

10.1.12. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.1.13. Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte do Contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

10.1.14. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com a fatura relativa ao serviço/fornecimento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.1.15. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.1.16. Cumprir as exigências das autoridades públicas;

10.1.17. Manter, durante toda a exceção do contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR/FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)
--

11.1. O fornecedor será contratado por meio da realização de procedimento de

PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento MENOR PREÇO e adjudicação POR ITEM.

11.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa prestadora/fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.4. Caso conste na Consulta de Situação do Prestador a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de aquisição similares, dentre outros.

11.6. A Contratada será convocada para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

11.7. É dever da Contratada manter atualizada a respectiva documentação de habilitação ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

11.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.9. Se a Contratada for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o prestador/fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso



daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.10. Serão aceitos registros de CNPJ de prestador/fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.11. Para fins de contratação, deverá o prestador/fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

11.11.1. Habilitação jurídica:

11.11.2. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;]

11.11.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.11.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

11.11.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.11.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.11.7. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

11.11.8. No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.

11.11.9. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta

Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971

11.11.10. No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do artigo nos termos da legislação correspondente;

11.11.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.12. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

11.12.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e/ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

11.12.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.12.3. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

11.12.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.12.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.12.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.12.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.12.8. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11.12.9. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.12.10. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.13. Qualificação Econômico-Financeira:

11.13.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

11.13.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

11.13.3. Os documentos referidos no item 11.13.2, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.13.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação, ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme artigo 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

11.13.5. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

11.13.6. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

11.13.7. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{array}{lcl} \text{LG} = & \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \\ \text{SG} = & \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \end{array}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.13.8 As empresas, cadastradas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

11.13.9 Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, caput e §5º, da Lei 14.133/21, pois permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

11.14. **Qualificação Técnica:**

11.14.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

11.14.2. Autorização de funcionamento da empresa licitante, (AFE) expedida pela ANVISA, conforme exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 (art.2º), Decreto Federal nº 8.077/13 (art 2º), Lei Federal nº 9.782/99 (art. 7º, inciso VI) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98.

11.14.3. Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 9 (art. 2º) Decreto Federal nº 8.077/13 (art. 2º) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98.

11.14.4. Para medicamentos sujeitos a controle especial será necessária a apresentação da Autorização de Funcionamento Especial do fabricante. Porém se a empresa fornecedora não for a fabricante (no caso as distribuidoras), estas também deverão apresentar a Autorização de Funcionamento Especial.

11.14.5. No caso de produtos importados, será obrigatório anexar o Registro do Produto emitido pela Autoridade Sanitária Brasileira.

11.14.6. No caso de produtos importados, que dependam da alta tecnologia e que porventura não exista tecnologia nacional para os testes de controle de qualidade necessários, poderão ser aceitos laudos analíticos do fabricante, desde que

comprovada a certificação de origem dos produtos, todos traduzidos para o idioma português.

11.14.7. Certificado de Regularidade do Conselho Regional de Farmácia, em vigor e indicação do responsável técnico da empresa.

11.14.8. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

11.14.9. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

11.14.10. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.14.11. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.14.12. **Da Composição de Custos:**

11.14.13. A possibilidade da exigência de apresentação da composição detalhada de custos no processo de licitação tem como objetivo garantir a transparência, a economicidade e a isonomia durante a seleção do fornecedor, além de proteger a Administração Pública contra práticas prejudiciais ao certame, como propostas com preços irrealisticamente baixos (inexequíveis) ou superfaturados, que podem comprometer tanto a eficiência do certame quanto a execução contratual.

11.14.14. Prevenção contra preços inexequíveis ("afundamento de preços") e práticas predatórias no certame:

11.14.15. A composição de custos é uma ferramenta essencial para proteger a Administração Pública contra propostas que apresentem preços inexequíveis, prática frequentemente utilizada para desestabilizar a concorrência e eliminar competidores de forma desleal. Embora inicialmente atrativos, preços excessivamente baixos frequentemente resultam em problemas na execução contratual, como: Incapacidade de o fornecedor cumprir integralmente o contrato;



- Redução da qualidade do serviço prestado;
- Interrupções no fornecimento ou execução do contrato;
- Abandono do contrato e necessidade de novo processo licitatório, gerando retrabalho e gastos adicionais.

11.14.16. A exigência permite à Administração verificar a viabilidade técnica e financeira das propostas, alinhando-se ao disposto no art. 59 da Lei nº 14.133/2021, que trata da verificação de preços inexequíveis.

11.14.17. Prevenção contra superfaturamento e controle de preços abusivos: análise detalhada da composição de custos também é uma medida eficaz para identificar preços superfaturados, garantindo que os valores propostos estejam condizentes com os custos reais de mercado.

- Superfaturamentos representam uma violação grave ao princípio da economicidade e causam prejuízo direto ao erário público, além de configurar atos contrários à Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e à Lei nº 14.133/2021.
- A composição de custos permite à Administração comparar as propostas apresentadas com as referências de mercado e os estudos de viabilidade realizados no planejamento, evitando contratações com sobrepreço ou serviços subcontratados a custos muito inferiores ao valor contratado.

11.14.18. Garantia de transparência e controle no uso dos recursos públicos: A exigência da composição detalhada de custos favorece o controle sobre o gasto público, permitindo à Administração assegurar que o preço final contratado seja fundamentado em parâmetros claros e objetivos. Dessa forma, é possível prevenir distorções no processo de formação do preço, alinhando-se ao princípio da economicidade, conforme o art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

11.14.19. Proteção à competitividade do certame: Solicitar a composição de custos protege o certame contra práticas desleais que prejudicam a competitividade, seja por meio de preços artificialmente baixos (inexequíveis) ou por superfaturamento. Essa medida assegura que todas as propostas sejam analisadas em igualdade de condições e que os fornecedores demonstrem transparência na formação de seus preços, conforme os princípios da isonomia e da vantajosidade para a Administração.



11.14.20. Subsídio para análise técnica e escolha fundamentada da proposta mais vantajosa: A composição detalhada de custos é indispensável para permitir uma análise técnica mais criteriosa das propostas apresentadas. Com ela, a Administração pode verificar:

- Coerência e compatibilidade dos preços com o objeto contratado;
- Detalhamento dos custos diretos e indiretos, margens de lucro, impostos e encargos sociais;
- Viabilidade técnica e financeira do valor global da proposta. Essa análise possibilita que a escolha seja baseada em elementos objetivos e técnicos, promovendo a contratação mais vantajosa, conforme disposto no art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

11.14.21. Aderência às melhores práticas de planejamento e contratação pública: De acordo com o art. 6º, inciso XXXI, da Lei nº 14.133/2021, o Termo de Referência deve conter informações que assegurem a execução eficiente do objeto. A composição de custos é uma prática consolidada nas contratações públicas, especialmente para serviços de natureza intelectual, como assessoria em licitação, pois fornece elementos que:

- Permitem identificar discrepâncias nos preços propostos;
- Ajudam a evitar problemas na execução contratual;
- Garantem maior previsibilidade e segurança na gestão do contrato.

11.14.22. Blindagem da Administração contra riscos na execução contratual: Tanto os preços inexequíveis quanto os superfaturados apresentam riscos significativos para a execução contratual. Enquanto os primeiros podem resultar na prestação de serviços inadequados ou na paralisação da execução, os últimos representam um desperdício injustificado de recursos públicos. A exigência da composição de custos proporciona à Administração maior segurança para a contratação, mitigando riscos e assegurando a qualidade e a viabilidade do contrato.

11.14.23. CONCLUSÃO: A possível exigência pelo Pregoeiro da inclusão da composição de custos no Termo de Referência é uma medida indispensável para garantir a transparência, a competitividade e a economicidade do processo licitatório, além de proteger a Administração contra práticas que comprometam a eficiência do certame, como preços inexequíveis ou superfaturados.

11.14.24. Essa prática está amplamente respaldada pelos princípios previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente os da isonomia, vantajosidade, transparência e eficiência, fortalecendo o planejamento, a análise técnica e o controle sobre os



recursos públicos. Assim, a medida contribui para a escolha fundamentada da proposta mais vantajosa, assegurando a regularidade, a qualidade e a viabilidade técnica e financeira da contratação.

11.14.25. O Pregoeiro poderá solicitar da empresa classificada em primeiro a Composição de Preço para a Proposta de Preço realinhada, conforme critério de julgamento.

11.14.26. Os preços de custos deverão considerar as alíquotas em conformidade com o objeto e seu eventual volume de serviço/fornecimento.

11.14.27. O item 1 da Coluna A da composição se refere ao valor de custo de compra do item, ou, no caso de serviço, o custo para a prestação dos mesmos;

11.14.28. Sob pena de desclassificação, deverá ser juntado comprovantes a fim de corroborar todos os indicadores contidos na composição de custos, sendo vetado a inclusão a posterior por meio de diligências ou qualquer outro meio. A diligência tem caráter meramente consultivo para fins de saneamento de imprecisões contidas em documentos apresentados.

11.14.29. O frete deverá ser na modalidade 'cost, insurand and freight' (CIF), não sendo admitido cobranças adicionais na composição do seu preço, sob pena de desclassificação;

11.14.30. A carga tributária deverá ser comprovada através de documentos contábeis oficiais, devendo na planilha conter as alíquotas individuais em percentuais e seus resultados.

11.14.31. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional deverão anexar o extrato do PGDAS do último mês, sob pena de desclassificação.

11.14.32. As pessoas jurídicas optantes pelo lucro presumido ou lucro real deverão apresentar memorial detalhado da composição do Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL.

11.14.33. As pessoas jurídicas optantes pelo lucro presumido ou lucro real deverão apresentar declaração assinada pelo contador responsável contendo a relação dos impostos nos termos da Coluna C da tabela, sob pena de desclassificação.

11.14.34. Poderá ser acrescido a composição, nota explicativa com a finalidade de esclarecer valores e fatos que possa direcionar o Pregoeiro para dubio entendimento.

11.14.35. Todos os custos, inclusive a carga tributária, deverão considerar o fornecimento futuro do item, ou no caso de serviço, a prestação de serviço futura do item em disputa, tendo como base o valor inicial da proposta.

11.14.36. Os custos de despesas operacionais deverão ser calculados de acordo o demonstrativo de resultado do último exercício registrado na junta Comercial ou via Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, considerando o resultado em percentual de 1/12 avos das Despesas Operacionais com subtração dos impostos, em relação a Receita Bruta, sendo vetado a duplicidade de despesas.

11.14.37. A composição de custos deverá ser formulada nos termos da planilha a seguir:²

		DESCRIÇÃO DO ITEM	QT.	%	PREÇO DE CUSTO UNITÁRIO	PREÇO DE CUSTO TOTAL
A	1					
		DESPESAS FIXAS E VARIADAS		%	UNITÁRIO	TOTAL
B	1	DESPESAS OPERACIONAIS				
	2	MÃO DE OBRA				
	3	FRETE				
	4	TOTAL				
		TRIBUTOS = (CONFORME ANEXOS DA LC 123/06)		%	UNITÁRIO	TOTAL
	1	IRPJ				
	2	CSLL				
	3	COFINS				
	4	PIS/PASEP				
	5	CPP				
	6	ICMS/ISS				
	7	ALÍQUOTA EFETIVA				
D	1	A + B + C				
		LUCRO		%	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL
E	1	LUCRO LÍQUIDO				
	1	TOTAL DAS ALÍQUOTAS				
F	2	VALOR UNITÁRIO				
	3	VALOR TOTAL				

² A Composição de Custos deve ser apresentada, preferencialmente, conforme a tabela disponibilizada. A utilização de outro formato não acarretará desclassificação, desde que contenha todas as informações exigidas na tabela fornecida.



11.14.38. Regramento para desclassificação em caso de erros na composição de custos.

11.14.39. Obrigatoriedade da apresentação da composição de custos: A composição de custos deve ser apresentada de forma detalhada, clara e objetiva, demonstrando todos os elementos necessários para a perfeita execução do objeto licitado, incluindo:

- Custos diretos e indiretos;
- Encargos sociais e trabalhistas;
- Tributos e impostos aplicáveis;
- Margem de lucro.

11.14.40. Compatibilidade com o valor unitário e global da proposta: A composição de custos apresentada deve ser compatível com o valor unitário e global da proposta. Qualquer valor que seja inferior ao total dos custos declarados na composição será considerado inexequível, resultando na desclassificação da proposta.

11.14.41. Inconsistências ou omissões na composição de custos: Caso a composição de custos apresente:

- Falta de todas as informações solicitadas e essenciais ou omissão de itens exigidos no edital ou Termo de Referência;
- Inconsistências ou incompatibilidades entre os dados apresentados, o valor unitário e o valor global da proposta;
- Erros graves que inviabilizem a análise da exequibilidade da proposta; a proposta poderá ser considerada desclassificada, conforme o caso.

11.14.42. Possibilidade de saneamento de falhas: Erros sanáveis na composição de custos, como falhas formais, pequenos erros de cálculo ou omissões de informações complementares, poderão ser regularizados pelo licitante, mediante concessão de prazo para saneamento, nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, desde que:

- A falha não comprometa a análise da exequibilidade;
- A falha não seja relacionada à ausência total da composição de custos;
- A falha não altere o valor unitário ou total apresentado;
- O saneamento não afete a igualdade de condições entre os licitantes.

11.14.43. Rejeição de propostas com erros insanáveis: Caso os erros identificados na composição de custos sejam considerados insanáveis ou comprometam a

comprovação da viabilidade técnica e financeira da proposta, esta será considerada desclassificada. A ausência de documentos comprobatórios contidos no item 11.14.28 (e seus subitens), 11.14.29, 11.14.30 e 11.14.31, a fim de corroborar todos os indicadores contidos na composição de custos são OBRIGATÓRIOS, e a ausência dos mesmos acarreta em desclassificação.

11.14.44. Inexequibilidade da proposta: Propostas cujos preços unitários não cubram os custos declarados na composição serão consideradas manifestamente inexequíveis e serão desclassificadas, conforme disposto no art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

11.14.45. Responsabilidade do licitante: O licitante é responsável pelas informações apresentadas na composição de custos e declara, sob as penas da lei, que os dados fornecidos são verdadeiros, compatíveis com o objeto e suficientes para a perfeita execução contratual.

11.14.46. Transparência e proteção da Administração Pública: Esse regramento tem como objetivo garantir a transparência no processo licitatório, proteger a Administração Pública contra propostas inexequíveis ou inviáveis, e assegurar a contratação mais vantajosa, em conformidade com os princípios da economicidade, isonomia e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

11.15. Documentações Complementares:

11.15.1. Alvará de Licença e Funcionamento, expedido pela Prefeitura sede do licitante, com data em vigor.

11.15.2. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

11.15.3. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

11.15.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

11.15.5. Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

11.15.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, registrando em ata a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, com dolo ou culpa o participante que:

- 12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo órgão licitante;
- 12.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 12.1.5.1. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.5.2. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 12.1.5.3. deixar de apresentar amostra, quando exigida;
 - 12.1.5.4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações requeridas;
- 12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração
- 12.1.8. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.1.9. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 12.1.10. fraudar o procedimento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.11.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.11.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.11.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.1.14. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;



12.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os participantes, em qualquer momento do processo.

12.3. Com fulcro na Lei 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos participantes as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 12.3.1. advertência;
- 12.3.2. multa;
- 12.3.3. impedimento de licitar e contratar;
- 12.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.4.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 12.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5. A sanção prevista na cláusula 10.3.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na cláusula 10.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.6. A sanção prevista na cláusula 10.3.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10, deste Termo de Referência.

12.7. A sanção prevista na cláusula 10.3.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 10.1.2, 10.1.3, 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6 e 10.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do ente que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. A sanção prevista na item 12.3.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas item 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nas item 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na item 10.7 deste Termo de Referência, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.9. As sanções previstas nas item 12.3.1, 12.3.3 e 12.3.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 12.3.2.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas nas leis que versam sobre as licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente as legislações pertinentes.

12.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no em livro próprio, mantido nesta Administração.

12.14. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias

úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.15. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.16. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.17. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.18. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria de Saúde.

13.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALDEIRAO GRANDE

Secretaria: 1000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 1001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.014 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.016 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

2.068 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

ELEMENTO: 339030.00 / 33903200

FONTE: 1500.1002 / 1600.0000 / 1659.0000/ 1605.0000

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A Contratante reserva-se no direito de impugnar os serviços prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos contantes na Lei Federal 14.133/2021.

14.3. Fica eleito o foro da Comarca de Pindobaçu como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

15. DOS ANEXOS DESTES TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS;

ANEXO II – ETP;

ANEXO III – VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO – PESQUISA DE PREÇOS EM BANCO DE PREÇOS – ORÇAMENTO SIGILOSO. Conforme Art. 18, Inciso VI da Lei Federal no 14.133/21.

Caldeirão Grande-Bahia, 13 de janeiro de 2026.

RAFAELA SAMPAIO ARAÚJO
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	QUAN	UNID	DESCRIÇÃO
1.	4000	AMPOLA	ÁCIDO ASCÓRBICO, 100MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL
2.	1500	AMPOLA	ÁCIDO TRANEXÂNICO 250 MG/5ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL
3.	800	PACOTE	ABAIXADOR DE LÍNGUA, ESPÁTULA DE MADEIRA LISA, DESCARTÁVEL, EXTREMIDADES ARREDONDADAS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO DA PROCEDÊNCIA.
4.	300	AMPOLA	ADENOSINA 3MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML
5.	5000	AMPOLA	ÁGUA PARA INJETÁVEIS SOLUÇÃO PARENTERAL 10 ML
6.	2500	FRASCO/AM POLA	ÁGUA PARA INJETÁVEIS SOLUÇÃO PARENTERAL 250 ML
7.	6000	FRASCO/AM POLA	ÁGUA PARA INJETÁVEIS SOLUÇÃO PARENTERAL 500 ML
8.	500	LITRO	ÁGUA OXIGENADA, 10 VOLUMES. EMBALAGEM FRASCO PLÁSTICO COM 01 LITRO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.
9.	200	GALÃO	ÁGUA DEIONIZADA EMBALAGEM FRASCO PLÁSTICO COM 05 LITRO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO
10.	1000	AMPOLA	AMICACINA 250MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML
11.	500	AMPOLA	AMINOFILINA 240 MG/ML C/10 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
12.	300	AMPOLA	AMIODARONA 150 MG/3ML
13.	2000	FRASCO/AM POLA	AMPICILINA 1G PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL
14.	500	AMPOLA	AMPICILINA 500G PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL C/5ML
15.	300	AMPOLA	ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML
16.	200	BIS	ACICLOVIR 50MG/G, CREME, BISNAGA
17.	2000	COM	ACICLOVIR 200MG/G, COMPRIMIDO
18.	10000	COM	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG
19.	5000	COM	ÁCIDO FÓLICO COM. 5MG
20.	2500	COM	ALBENDAZOL COMPRIMIDO MASTIGÁVEL 400MG
21.	1500	COM	ALENDRONATO, DE SÓDIO 70MG, COMPRIMIDO
22.	500	FRASCO	AMBROXOL XAROPE AD 15MG/5ML C/ 100ML
23.	600	AMP	AMINOFILINA 240 MG/ML C/ 10 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
24.	500	FRA	AMOXICILINA 50MG/ML + 12,5MG/ML C/75ML CLAVULANATO DE POTÁSSIO PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL
25.	1000	COM	AMOXILINA + CLAVU DE POTÁSSIO 500MG 125MG
26.	4000	FRA	AMOXILINA SUSP 250MG/5ML SUSP
27.	4000	COM	AMOXILINA CAPSULA 500 MG
28.	10000	COM	ANLODIPINO, BENSILATO 5MG.
29.	5000	FRA	ATENOLOL, COMPRIMIDO 50MG
30.	1000	FRA	AZITROMICINA 40MG/ML – PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL

31.	1000	FRA	AZITROMICINA SUSP 900MG PÓ
32.	3000	COM	AZITROMICINA, COMPRIMIDO REVESTIDO 500MG
33.	600	UND	AVENTAL CIRÚRGICO SEM MANGA 60G
34.	600	UND	AVENTAL CIREURGICO COM MANGA 60G
35.	150	PCT	ABSORVENTE HOSPITALAR MULTIUSO ADULTO c/20und
36.	500	UND	ÁLCOOL GEL 70% 500ML
37.	2.500	LT	ÁLCOOL, ETÍLICO 70%, SOLUÇÃO ANTISSEPTICA USO EXTERNO. EMBALAGEM: FRASCO COM 1000 ML, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE
38.	200	LT	ÁLCOOL IODADO, MEDICINAL, 0,1%, SOLUÇÃO TÓPICA. EMBALAGEM: FRASCO COM 1000 ML, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE
39.	150	LT	ÁLCOOL, ABSOLUTO, MÍNIMO 99,5 % DE PUREZA. EMBALAGEM: FRASCO COM 1000 ML, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE
40.	200	PCT	ALGODÃO PARA IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICO COM O OBJETIVO DE ACOLCHOAR E PROTEGER AS PROEMINÊNCIAS ÓSSEAS PERMITINDO A PASSAGEM DO AR ELIMINANDO A UMIDADE DA PELE MINIMIZANDO OS PROBLEMAS DE MASSERAÇÃO. TAMANHO 15CM. PCT/12
41.	200	PCT	ALGODÃO PARA IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICO COM O OBJETIVO DE ACOLCHOAR E PROTEGER AS PROEMINÊNCIAS ÓSSEAS PERMITINDO A PASSAGEM DO AR ELIMINANDO A UMIDADE DA PELE MINIMIZANDO OS PROBLEMAS DE MASSERAÇÃO. TAMANHO 10CM. PCT/12
42.	2.300	PCT	ALGODÃO PARA IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICO COM O OBJETIVO DE ACOLCHOAR E PROTEGER AS PROEMINÊNCIAS ÓSSEAS PERMITINDO A PASSAGEM DO AR ELIMINANDO A UMIDADE DA PELE MINIMIZANDO OS PROBLEMAS DE MASSERAÇÃO. TAMANHO 20CM. PCT/12
43.	400	ROLO	ALGODÃO HIDRÓFILO, 100% ALGODÃO, ALVEJADO INSENTO DE IMPUREZAS, INODORO E INSÍPIDO, ROLOS COM MANTA FINA COM ESPESSURA UNIFORME, CAMADAS SOBREPOSTAS REGULARMENTE, COMPACTO, ASPECTO HOMOGÊNEO E MACIO, BOA ABSORÇÃO, ROLO COM 500 G EM EMBALAGEM INDIVIDUAL
44.	150	UND	ALMOTOLIA PLÁSTICA BRANCA 250 ML
45.	150	UND	ALMOTOLIA PLÁSTICA BRANCA 500 ML
46.	3000	CX	AGULHA HIPODÉRMICA, 30 X 07, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CANULA EM AÇO INOX, CILÍNDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, RÍGIDO E CENTRALIZADO; CANHAO EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO; PROTETOR EM POLIPROPILENO, SEM RACHADURAS E BEM ACOPLADO AO CANHAO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU



			CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLASTICO, COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA, TIPO DE ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA C/ 100 UNIDADES
47.	3000	CX	AGULHA HIPODERMICA, 30 X 08, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGENICA, CANULA EM AÇO I "NOX, CILINDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, RIGIDO E CENTRALIZADO; CANHAO EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO; PROTETOR EM POLIPROPILENO, SEM RACHADURAS E BEM ACOPLADO AO CANHAO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLASTICO, COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA, TIPO DE ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA C/ 100 UNIDADES"
48.	3000	CX	AGULHA HIPODERMICA, 40 X 12, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGENICA, CANULA EM AÇO INOX, CILINDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, RIGIDO E CENTRALIZADO; CANHAO EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO; PROTETOR EM POLIPROPILENO, SEM RACHADURAS E BEM ACOPLADO AO CANHAO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLASTICO, COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA, TIPO DE ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA C/ 100 UNIDADES
49.	300	UND	AGULHA DESCARTÁVEL PARA RAQUE NÚMERO 25
50.	300	UND	AGULHA DESCARTÁVEL PARA RAQUE NÚMERO 27
51.	2000	CXA	AGULHA HIPODERMICA, 13 X 4,5, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGENICA, CÂNULA EM AÇO INOX, CILÍNDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, RÍGIDO E CENTRALIZADO; CANHAO EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO; PROTETOR EM POLIPROPILENO, SEM RACHADURAS E BEM ACOPLADO AO CANHAO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLASTICO, COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, ATA, TIPO DE ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA C/ 100 UNIDADES
52.	2000	CX	AGULHA HIPODERMICA, 20 X 5,5, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGENICA, CANULA EM AÇO INOX, CILÍNDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, RÍGIDO E CENTRALIZADO; CANHAO EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO; PROTETOR EM POLIPROPILENO, SEM RACHADURAS E BEM ACOPLADO AO CANHAO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLASTICO, COM ABERTURA



			EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA, TIPO DE ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA C/ 100 UNIDADES
53.	2000	CX	AGULHA HIPODERMICA, 25 X 07, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGENICA, CANULA EM AÇO INOX, CILÍNDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, RÍGIDO E CENTRALIZADO; CANHAO EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO; PROTETOR EM POLIPROPILENO, SEM RACHADURAS E BEM ACOPLADO AO CANHAO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLASTICO, COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA, TIPO DE ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA C/ 100 UNIDADES
54.	2000	CX	AGULHA HIPODERMICA, 25 X 08, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGENICA, CANULA EM AÇO INOX, CILÍNDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, RÍGIDO E CENTRALIZADO; CANHAO EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO; PROTETOR EM POLIPROPILENO, SEM RACHADURAS E BEM ACOPLADO AO CANHAO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLASTICO, COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA, TIPO DE ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA C/ 100 UNIDADES
55.	40	CX	ATADURA, GESSADA, 15 CM X 3,0 M, NA COR BRANCA, ALVEJADA, ISENTA DE AMIDO, DEXTRINA, ALCALIS, ACIDOS, CORANTES CORRETIVOS E ALVEJANTES OPTICOS, CONFECCIONADA EM TECIDO DE GAZE ESPECIAL 100% ALGODAO, IMPREGNADA UNIFORMEMENTE COM MASSA DE POUCA VISCOSIDADE COMPOSTA DE GESSO, DERIVADOS DE CELULOSE E SOLVENTES ANIDROS, BORDAS COM CORTE SINUOSO PARA EVITAR O DESFIAMENTO DURANTE A CONFECCÃO DO APARELHO GESSADO E COM TEMPO DE SECAGEM DE NO MÁXIMO DEZ MINUTOS, A MESMA DEVE ESTÁ ENROLADA EM TUBETE E EMBALADA EM FILEM PLÁSTICO LAMINADO. EMBALAGEM: CONTENDO 20 UNIDADES
56.		CX	ATADURA, GESSADA, 10 CM X 3,0 M, NA COR BRANCA, ALVEJADA, ISENTA DE AMIDO, DEXTRINA, ALCALIS, ACIDOS, CORANTES CORRETIVOS E ALVEJANTES OPTICOS, CONFECCIONADA EM TECIDO DE GAZE ESPECIAL 100% ALGODAO, IMPREGNADA UNIFORMEMENTE COM MASSA DE POUCA VISCOSIDADE COMPOSTA DE GESSO, DERIVADOS DE CELULOSE E SOLVENTES ANIDROS, BORDAS COM CORTE SINUOSO PARA EVITAR O DESFIAMENTO DURANTE A

	40		CONFEÇÃO DO APARELHO GESSADO E COM TEMPO DE SECAGEM DE NO MÁXIMO DEZ MINUTOS, A MESMA DEVE ESTÁ ENROLADA EM TUBETE E EMBALADA EM FILEM PLÁSTICO LAMINADO. EMBALAGEM: CONTENDO 20 UNIDADES
57.	2500	PCT	ATADURA, DE CREPOM, DIMENSÕES DE 15 CM 13 FIOS EMBALAGEM PCT C/12 UNID. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE
58.	2500	PCT	ATADURA, DE CREPOM, DIMENSÕES DE 12 CM 13 FIOS EMBALAGEM PCT C/12 UNID. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE
59.	3500	PCT	ATADURA, DE CREPOM, DIMENSÕES DE 10 CM 13 FIOS EMBALAGEM PCT C/12 UNID. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE
60.	1500	PCT	ATADURA, DE CREPOM, DIMENSÕES DE 20 CM 13 FIOS EMBALAGEM PCT C/12 UNID. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE
61.	2000	PCT	ATADURA, DE CREPOM, DIMENSÕES DE 30 CM 13 FIOS EMBALAGEM PCT C/12 UNID. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE
62.	30	CXA	ATADURA, GESSADA, 20 CM X 4,0 M, NA COR BRANCA, ALVEJADA, ISENTA DE AMIDO, DEXTRINA, ALCALIS, AC IDOS, CORANTES CORRETIVOS E ALVEJANTES OPTICOS, CONFECCIONADA EM TECIDO DE GAZE ESPECIAL 100% ALGODAO, IMPREGNADA UNIFORMEMENTE COM MASSA E POUCA VISCOSIDADE COMPOSTA DE GESSO, DERIVADOS DE CELULOSE E SOLVENTES ANIDROS, BORDAS COM CORTE SINUOSO PARA EVITAR O DESFIAMENTO DURANTE A CONFEÇÃO DO APARELHO GESSADO E COM TEMPO DE SECAGEM DE NO MÁXIMO DEZ MINUTOS, A MESMA DEVE ESTÁ ENROLADA EM TUBETE E EMBALADA EM FILEM PLÁSTICO LAMINADO. EMBALAGEM: CONTENDO 20 UNIDADES

63.	600	UND	ADENOSINA 3MG/ML
64.	30	UND	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL AUTOMÁTICO DE BRAÇO
65.	30	UND	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL DE PULSO
66.	10	UND	ESFIGMOMAMETRO COM BRAÇADEIRA EM NYLON RESINADO E FECHO EM VELCRO COM SELO DO IMETRO E AVISA OBESO
67.	300	UND	ESFIGMOMAMETRO COM BRAÇADEIRA EM NYLON RESINADO E FECHO EM VELCRO COM SELO DO IMETRO E AVISA ADULTO
68.	10	UND	ESFIGMOMAMETRO COM BRAÇADEIRA EM NYLON RESINADO E FECHO EM VELCRO COM SELO DO IMETRO E AVISA INFANTIL
69.	5000	COM	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO.
70.	3	UND	BOMBA DE INFUSÃO DE MEDICAMENTOS MI23 – EQUIPO UNIVERSAL – MDK – MDK MED
71.	125	AMP	BIPERIDENO, LACTATO 5MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL
72.	1000	AMPOLA	BENZILPENICILINA CRISTALINA 6000.000 UI
73.	3000	AMPOLA	BENZILPENICILINA CRISTALINA 1.200.000 UI
74.	300	AMPOLA	BICABORNATO DE SÓDIO 10% 10ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL
75.	300	AMPOLA	BICABORNATO DE SÓDIO 8,4% 10ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL
76.	250	AMPOLA	BUPIVACAINA + GLICOSE 5MG/ML 4 ML
77.	3000	AMPOLA	BULTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA, 5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
78.	1500	AMPOLA	BULTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA, 20ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
79.	100	UND	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML
80.	100	UND	BOLSA COLOSTOMIA 70MM 10 65MM
81.	100	UND	BOLSA COLOSTOMIA 60MM 10 55MM
82.	50	UND	BOLSA COLOSTOMIA 50MM 10 45MM
83.	50	UND	BOLSA COLOSTOMIA 40MM 10 35MM
84.	1500	AMPOLA	CEFALOTINA 1G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL
85.	200	AMPOLA	CEFEPINA 1GR
86.	6000	AMPOLA	CEFTRIAXONA SÓDICA 1GR IV IM
87.	3500	AMPOLA	CETOPROFENO 100MG F/A SOLUÇÃO INFLÁVEL
88.	2000	AMPOLA	CETOPROFENO 50MG F/A SOLUÇÃO INFLÁVEL
89.	1500	AMPOLA	CIMETIDINA 300MG/2ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL
90.	50	AMPOLA	CIPROFLOXACINO 400MG/100ML
91.	10.000	COM	CIPROFLOXACINO COMPRIMIDO 500MG
92.	200	AMPOLA	CLINDAMICINA 600MG C/4 ML INJ
93.	500	AMPOLA	CLORANFENICOL 1GR
94.	500	AMPOLA	CLORETO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 10% AM, 10ML
95.	1.000	AMP	CLORETO DE POTÁSSIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 19,1% AMPOLA 10 ML
96.	200	AMPOLA	CLORIDRATO DE CLONIDINA 150MCG/ML
97.	400	AMPOLA	CLORIDRATO OU HEMITARTARATO EPINEFRINA 1MG/ML
98.	500	AMP	CLORIDRATO DEXTROCETAMINA 50MG/ML
99.	5000	AMPOLA	COMPLEXO B, 2 ML, SOLUÇÃO INJETAVEL
100.	5000	COM	CAPTOPRIL, 25MG
101.	1500	COM	CARBONATO DE CÁLCIO = COLECALCIFEROL 500 MG + 400 UI
102.	1000	COM	CARVEDILOL 12,5MG

103.	1000	COM	CARVEDIOL 6,25MG
104.	1000	COM	CEFADROXILA 500MG
105.	50	FRASCO	CEFADROXILA 50MG/ML C/100ML
106.	2000	COM/CAP	CEFALEXINA, CAPSULA/DRÁGEA 500MG.
107.	100	FRA	CEFALEXINA SUSP. 250MG/5ML C/60ML
108.	600	COM	CLONIDINA 0,15MG
109.	600	COM	CLONIDINA 0,1MG
110.	300	UND	CAIXA, COLETORA PARA MATERIAIS PERFUROCORTANTES, RESISTENTE A PERFURAÇÕES COM REVESTIMENTO IMPERMEABILIZANTE, CONTENDO FUNDO RIGIDO DE PROTEÇÃO EXTRA CONTRA PERFURAÇÕES, CINTA INTERNA E BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS LÍQUIDOS. A CAIXA DEVERÁ SE DE COR AMARELA E CONTER SIMBOLOGIA DE ACORDO COM A 136CODIFICAÇÃO INTERNACIONAL (RISCO BIOLÓGICO, MATERIAL CONTAMINADO), CAPACIDADE PARA 03 LITROS. DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT
111.	500	UND	CAIXA, COLETORA PARA MATERIAIS PERFUROCORTANTES, RESISTENTE A PERFURAÇÕES COM REVESTIMENTO IMPERMEABILIZANTE, CONTENDO FUNDO RIGIDO DE PROTEÇÃO EXTRA CONTRA PERFURAÇÕES, CINTA INTERNA E BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS LÍQUIDOS. A CAIXA DEVERÁ SE DE COR AMARELA E CONTER SIMBOLOGIA DE ACORDO COM A CODIFICAÇÃO INTERNACIONAL (RISCO BIOLÓGICO, MATERIAL CONTAMINADO), CAPACIDADE PARA 07 LITROS. DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT
112.	3000	UND	CAIXA, COLETORA PARA MATERIAIS PERFUROCORTANTES, RESISTENTE A PERFURAÇÕES COM REVESTIMENTO IMPERMEABILIZANTE, CONTENDO FUNDO RIGIDO DE PROTEÇÃO EXTRA CONTRA PERFURAÇÕES, CINTA INTERNA E BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS LÍQUIDOS. A CAIXA DEVERÁ SE DE COR AMARELA E CONTER SIMBOLOGIA DE ACORDO COM A CODIFICAÇÃO INTERNACIONAL (RISCO BIOLÓGICO, MATERIAL CONTAMINADO), CAPACIDADE PARA 20 LITROS. DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT
113.	3000	UND	CAIXA, COLETORA PARA MATERIAIS PERFUROCORTANTES, RESISTENTE A PERFURAÇÕES COM REVESTIMENTO IMPERMEABILIZANTE, CONTENDO FUNDO RIGIDO DE PROTEÇÃO EXTRA CONTRA PERFURAÇÕES, CINTA INTERNA E BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS LÍQUIDOS. A CAIXA DEVERÁ SE DE COR AMARELA E CONTER SIMBOLOGIA DE ACORDO COM A CODIFICAÇÃO INTERNACIONAL (RISCO BIOLÓGICO, MATERIAL CONTAMINADO), CAPACIDADE PARA 13 LITROS. DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT
114.	40	POT	CARVÃO ATIVADO EM PÓ POTE 250G
115.	100	UND	CATETER NASAL Nº 6 (INFANTIL) -
116.	100	UND	CATETER NASAL Nº 10 (ADULTO) -

117.	100	UND	CATETER NASAL Nº 12 (ADULTO) -
118.	100	UND	CATETER NASAL Nº 14 (ADULTO) -
119.	100	UND	CATETER NASAL Nº 16 (ADULTO) -
120.	1000	UND	CATETER NASAL P OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS -
121.	4000	UND	CATETER, INTRAVASCULAR, PARA PUNÇÃO PERIFERICA, Nº 14G. -
122.	4000	UND	CATETER, INTRAVASCULAR, PARA PUNÇÃO PERIFERICA, Nº 16G. -
123.	10000	UND	CATETER, INTRAVASCULAR, PARA PUNÇÃO PERIFERICA, Nº 22G. - .
124.	10000	UND	CATETER, INTRAVASCULAR, PARA PUNÇÃO PERIFERICA, Nº 24G. -
125.	4000	UND	CATETER, INTRAVASCULAR, PARA PUNCAO PERIFERICA, Nº 18G. -
126.	10000	UND	CATETER, INTRAVASCULAR, PARA PUNCAO PERIFERICA, Nº 20G. -
127.	3000	UND	CATETER CENTRAL DUPLO LUMEM 7FRX20CM
128.	5	UND	CATETER DE ACESSO VENOSO CENTRAL MEMO LUMEM 22CM
129.	12	UND	CHASSI RADIOGRÁFICO 18X24
130.	12	UND	CHASSI RADIOGRÁFICO 24X30
131.	12	UND	CHASSI RADIOGRÁFICO 30X40
132.	12	UND	CHASSI RADIOGRÁFICO 35X35
133.	12	UND	CHASSI RADIOGRÁFICO 35X43
134.	40	PCT	CLAMP, UMBILICAL, DESCARTAVEL, CONFECCIONADO EM PLASTICO RESISTENTE, ESTERIL, COM ABERTURA ASSEPTIC A, EM PAPEL GRAU CIRURGICO. EMBALAGEM UNITARIA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. C/100
135.	300	LT	CLOREXIDINA 0,5% ALCOOLICA
136.	500	UND	CLOREXIIDINA 2% DEGERMANTE, 1000ML
137.	1000	FRA	CLONAZEPAM 2,5MG, EM GOTAS C/20ML
138.	1500	COM	CLORPROMAZINA 25MG -
139.	375	AMP	CLORPROMAZINA 5MG/ML CX/50 AMP C/5ML
140.	1500	COM	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 100MG COMPRIMIDO.
141.	3000	COM	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO
142.	1500	AMP	CETAMINA 50 MG/ML SOLU. INJ 2ML
143.	50	AMP	CITRATO DE FENTANILA 0,0785MG
144.	10	UND	COMADRE INOX ADULTO
145.	20	UND	COLAR CERVICAL TAM. G
146.	20	UND	COLAR CERVICAL TAM. GG
147.	20	UND	COLAR CERVICAL TAM. M
148.	20	UND	COLAR CERVICAL TAM. P
149.	1500	UND	COLETOR P/ EXAMES C/ TAMPA 80ML
150.	50	PCT	COMPRESSA CIRUGICA (CAMPO OPERATORIO), MEDINDO 45 X 50, CONSTITUIDO DE 4 CAMADAS DE GAZE SOBREPOSTA, PCT/50

151.	50	PCT	COMPRESSA CIRURGICA PARA CAMPO OPERATÓRIO 23 X 25CM PCT COM 50 UNID.
152.	300	PCT	COMPRESSA DE GAZE TIPO QUEIJO 91CMX91CM
153.	10000	PCT	COMPRESSA, DE GAZE HIDROFILA, 7,5 X 7,5 CM, NÃO ESTERIL DESCARTAVEL 100 % ALGODAO EM TECIDO TIPO TELA, COM 8 CAMADAS, 13 FIOS POR CM2, INODORA, INSIPIDA, ALVEJADA, ISENTA DE IMPUREZAS, AMIDO, GORDURA, CORANTE E COM ACABAMENTO LATERAL PARA EVITAR O DESFIAMENTO. PACOTE C/500
154.	2000	PCT	COMPRESSA, DE GAZE HIDROFILA, 7,5 X 7,5 CM, NÃO ESTERIL DESCARTAVEL 100 % ALGODAO EM TECIDO TIPO TELA, COM 8 CAMADAS, 9 FIOS POR CM2, INODORA, INSIPIDA, ALVEJADA, ISENTA DE IMPUREZAS, AMIDO, GORDURA, CORANTE E COM ACABAMENTO LATERAL PARA EVITAR O DESFIAMENTO. PACOTE C/500
155.	150	UND	DISPOSITIVO INTRA- UTERINO (DIU) DE 10 ANOS- MODELO T DE COBRE
156.	300	AMPOLA	DESLANOSÍDEO 0,4MG/ 2ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL
157.	10000	AMPOLA	DEXAMETASONA 2MG/ML AM 1ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL
158.	6000	AMPOLA	DEXAMETASONA 4MG/ML AM 2ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL
159.	10000	AMPOLA	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL
160.	2500	AMPOLA	DIMENIDRINATO 50MG + PIRIDOXINA 50 MG/ML 1ML
161.	400	UNIDADE	DOBUTAMINA INJ. 12,5 MG/ML, IV
162.	400	AMPOLA	DOPAMINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML
163.	700	BIS	DEXAMETASONA ACETATO DE CREME 0,1% TB. 10G.,
164.	2000	COM	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2MG
165.	100	FRA	DEXCLORFENIRAMINA XAROPE C/100ML
166.	5000	COM	DICLOFENACO SÓDICO 50MG
167.	2000	COM	DIGOXINA, COMPRIMIDO 0,25MG.
168.	20000	COM	DIPIRONA SÓDICA, COMPRIMIDO 500 MG,
169.	3000	FRA	DIPIRONA SÓDICA, SOLUÇÃO ORAL 500 MG/ML FR. COM 10ML
170.	100	FRA	DIPIRONA MONOIDRATADA 50MG/ML, FRASCO COM 100ML
171.	20000	AMPOLA	DIPIRONA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 MG/ML 2ML
172.	5000	COM	DIMENIDRATO 50MG
173.	500	FRA	DIMENIDRATO 2,5MG/ML
174.	1500	COM	DOMPERIDONA 10MG
175.	2000	AMP	DIAZEPAM 5 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL
176.	1000	COM	DIAZEPAM COMPRIMIDO 10 MG
177.	1000	COM	DIAZEPAM COMPRIMIDO 5 MG
178.	2000	AMP	DIAZEPAN 10MG 2ML INJ
179.	60	GALAO	DETERGENTE ENZIMÁTICO COM 3 ENZIMAS GALÃO 5 LT
180.	50	PCT	DRENO, DE PENROSE, N. 01, CONFECCIONADO EM LATEX NATURAL, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICO, FLEXIVEL, FORMATO TUBULAR, UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSAO, COM PAREDES FINAS E MALEAVEIS. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE

			IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. PCT/12.
181.	50	PCT	DRENO, DE PENROSE, N. 02, CONFECCIONADO EM LATEX NATURAL, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICO, FLEXIVEL, FORMATO TUBULAR, UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSAO, COM PAREDES FINAS E MALEAVEIS. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. PCT/12.
182.	50	PCT	DRENO, DE PENROSE, N. 03, CONFECCIONADO EM LATEX NATURAL, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICO, FLEXIVEL, FORMATO TUBULAR, UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSAO, COM PAREDES FINAS E MALEAVEIS. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. PCT/12.
183.	50	PCT	DRENO, DE PENROSE, N. 04, CONFECCIONADO EM LATEX NATURAL, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICO, FLEXIVEL, FORMATO TUBULAR, UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSAO, COM PAREDES FINAS E MALEAVEIS. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. PCT/12.
184.	5000	AMP	DRAMIN INJETÁVEL (diminidrato 3mg/ml + diridoxina 5mg/ml, ampola 10 ml).
185.	250	AMPOLA	ENOXAPARINA INJ. 20MG/ 0,2 ML IV C/ TRAVA DE SEG.
186.	250	AMPOLA	ENOXAPARINA INJ. 40MG/ 0,4 ML IV C/ TRAVA DE SEG.
187.	250	AMPOLA	ENOXAPARINA INJ. 60MG/ 0,6 ML IV C/ TRAVA DE SEG
188.	250	AMPOLA	ENOXAPARINA INJ. 80MG/ 0,8ML IV C/ TRAVA DE SEG
189.	600	AMPOLA	ETILEFRINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/ML 1 ML
190.	500	UND	ESPÉCULO VAGINAL MODELO COLLINS, ESTÉRIL, TAMANHO GRANDE
191.	500	UND	ESPÉCULO VAGINAL MODELO COLLINS, ESTÉRIL, TAMANHO MEDIO
192.	500	UND	ESPÉCULO VAGINAL MODELO COLLINS, ESTÉRIL, TAMANHO PEQUENO
193.	2000	UND	ESPÉCULO VAGINAL MODELO COLLINS, NÃO-ESTÉRIL, TAMANHO GRANDE
194.	3000	UND	ESPÉCULO VAGINAL MODELO COLLINS, NÃO-ESTÉRIL, TAMANHO MÉDIO

195.	2000	UND	ESPÉCULO VAGINAL MODELO COLLINS, NÃO-ESTÉRIL, TAMANHO PEQUENO
196.	5000	COM	ENALAPRIL, MALEATO DE 20MG
197.	100	BIS	ESTRIOL 1MG/G – CREME VAGINAL, BISNAGA 50G
198.	100	BIS	ESTROGÊNIO CONJUGADO CREME VAGINAL 0,625MG/G
199.	500	COM	ESTROGÊNIO CONJUGADO, COMPRIMIDO 0,625MG.
200.	5	UND	ECRAN 18X24
201.	5	UND	ECRAN 24X30
202.	2000	UND	ELETRODO DESCARTÁVEL, PARA ECG
203.	3000	UND	EQUIPO MICROGOTAS C/ INJETOR LATERAL
204.	10000	UND	EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP
205.	300	UND	EQUIPO P/ INFUSÃO DE SANGUE C/ CAMARA DUPLA FLEXIVEL
206.	200	UND	EQUIPO PARA DIETA INTERAL
207.	500	UND	EQUIPO TRANSFUSÃO DE SANGUE
208.	500	UND	ESCOVA DE ASSEPSIA CIRURGICO.
209.	500	PCT	ESCOVA ENDOCERVICAL COM HASTE FLEXÍVEL ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 100 UNDS.
210.	3000	UND	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL, NA COR BRANCA, EM TECIDO APROPRIADO DE ALGODAO, MASSA ADESIVA A BASE DE OXIDO DE ZINCO E BORRACHA NA OUTRA, COM 30 A, ISENTO DE SUBSTANCIAS ALERGENAS, ENROLADO EM CARRETEL E NO TAMANHO DE 10 CM X 4,5 M. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER LOTE E VALIDADE
211.	2000	UND	ESPARADRAPO, MICROPORE, NA COR BRANCA, EM TECIDO MICROPOROSO, MASSA ADESIVA A BASE DE OXIDO DE ZINCO MICROPOROSO, MASSA, ADESIVA A BASE DE OXIDO DE ZINCO E BORRACHA, IMPERMEÁVEL, COM OTIMA ADERENCIA, ISENTO DE SUBSTANCIA ALERGENAS, DIMENSOES 10 CM X 4,5
212.	100	UND	ESTETOSCÓPIO ADULTO E INFANTIL, INCLI OLIVAS E DIAFRAGMAS PARA CONVERSÃO EM DIFERENTES FORMAS DE USO, TUBO DUPLO
213.	15	UND	CIRCUITO DE ANESTESIA BARAKA COM MASCARA
214.	2000	COM	ESPIRANOLACTONA 25MG
215.	80	PCT	ESPÁTULA DE AYRES EM MADEIRA, FORMATO ACHATADO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES
216.	40	UND	ESPAÇADOR PARA AEROSSOL EM PVC ADULTO E INFANTIL
217.	3000	AMPOLA	FUROSEMIDA 20MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
218.	350	UND	FITA, ADESIVA PARA AUTOCLAVE, DIMENSOES 19 MM X 30 M, RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA.
219.	100	FR	FIXADOR CELULAR CITOPATOLOGICO 100ML
220.	20	GL	FIXADOR P/ AP AUTOMATICO 38LT
221.	50	LT	FORMOL 10%, 1 LITRO
222.	1000	PCT	FRALDA INFANTIL TAM. G - PCT C/8 UND
223.	1000	PCT	FRALDA INFANTIL TAM. M - PCT C/8 UND
224.	1000	PCT	FRALDA INFANTIL TAM. P - PCT C/9 UND
225.	1000	PCT	FRALDAS GERIATRA G PCT C/8 UND
226.	1000	PCT	FRALDAS GERIATRA M PCT C/8 UND

227.	1000	PCT	FRALDAS GERIATRA GG PCT C/7 A 8 UND
228.	1000	PCT	FRALDAS GERIATRA XG PCT C/8 UND -
229.	150	LT	SOLUÇÃO REMOVEDORA DE ESPARADRAPO ÉTER ETÍLICO 35% C/ 1000 ML.
230.	23	CXA	FILME RX-V 18X24 CX/100 PELICULAS -
231.	23	CXA	FILME RX-V 24X30 CX/100 PELICULAS -
232.	23	CXA	FILME RX-V 30X40 CX/100 PELICULAS -
233.	23	CXA	FILME RX-V 35X35 CX/100 PELICULAS -
234.	23	CXA	FILME RX-V 35X43 CX/100 PELICULAS -
235.	1000	AMP	FENITOÍNA 50MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL
236.	1000	COM	FENITOÍNA SÓDICA 100MG COMPRIMIDO.
237.	1000	AMP	FENOBARBITAL 100MG – SOLUÇÃO INJETAVEL
238.	1.500	AMP	FENOBARBITAL 200MG C/2ML B1 (IM/IV)
239.	200	FRA	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL
240.	1000	COM	FENOBARBITAL COMPRIMIDO 100 MG
241.	300	AMP	FLUMAZENIL 0,5MG C/5ML
242.	1000	COM	FLUOXETINA 20MG
243.	500	AMP	FOSFATO DE SÓDIO MONOBASICO MONOIDRATADO 160 MG POR ML
244.	500	AMP/FRA	FOSFATO DE SÓDIO DIBASICO HEPTAHIDRATADO 60 MG POR ML
245.	1000	COM	FLUCONAZOL CAPSULA DE 150 MG.
246.	80	CXA	FIO PARA SUTURA CATGUT SIMPLES 2-0 C/AG. CAIXA COM 24 UNIDADES.
247.	80	CXA	FIO PARA SUTURA CATGUT SIMPLES 3-0 C/AG. CAIXA COM 24 UNIDADES.
248.	40	CXA	FIO PARA SUTURA CATGUT SIMPLES 4-0 C/AG. CAIXA COM 24 UNIDADES.
249.	40	CXA	FIO PARA SUTURA CATGUT SIMPLES 5-0 C/AG. CAIXA COM 24 UNIDADES.
250.	40	CXA	FIO PARA SUTURA CATGUT SIMPLES 0 C/AG. CAIXA COM 24 UND
251.	40	CXA	FIO PARA SUTURA CATGUT SIMPLES 1 0 C/AG. CAIXA COM 24 UND
252.	40	CXA	FIO PARA SUTURA CATGUT CROMADO 0 C/AG. CAIXA COM 24 UNIDADES.
253.	50	CXA	FIO PARA SUTURA CATGUT CROMADO 1-0 C/AG. CAIXA COM 24 UNIDADES.
254.	80	CXA	FIO PARA SUTURA CATGUT CROMADO 2-0 C/AG. CAIXA COM 24 UNIDADES.
255.	80	CXA	FIO PARA SUTURA CATGUT CROMADO 3-0 C/AG. CAIXA COM 24 UNIDADES.
256.	50	CXA	FIO PARA SUTURA CATGUT CROMADO 4-0 C/AG.CAIXA COM 24 UNIDADES.
257.	40	CXA	FIO PARA SUTURA CATGUT CROMADO 5-0 C/AG.CAIXA COM 24 UNIDADES.

258.	40	CXA	FIO PARA SUTURA CATGUT CROMADO 6-0 C/AG.CAIXA COM 24 UNIDADES.
259.	50	CXA	FIO VICRYL 0 C/AG. CX/24
260.	30	CXA	FIO VICRYL 1 C/AG. CX/36
261.	15	CXA	FIO VICRYL 2 C/AG. CX/36
262.	40	CXA	FIO, PARA SUTURA, EM NYLON MONOFILAMENTAR N. 0, COM AGULHA CX/24.
263.	80	CXA	FIO, PARA SUTURA, EM NYLON MONOFILAMENTAR N. 2-0, COM AGULHA CX/24.
264.	40	CXA	FIO, PARA SUTURA, EM NYLON MONOFILAMENTAR N. 1 0, COM AGULHA CX/24.
265.	80	CXA	FIO, PARA SUTURA, EM NYLON MONOFILAMENTAR N. 3-0, COM AGULHA CX/24.
266.	50	CXA	FIO, PARA SUTURA, EM NYLON MONOFILAMENTAR N. 4-0, COM AGULHA CX/24.
267.	2000	CXA	FIO, PARA SUTURA, EM NYLON MONOFILAMENTAR N. 5-0, COM AGULHA CX/24.
268.	3000	CXA	FIO, PARA SUTURA, EM NYLON MONOFILAMENTAR N. 6-0, COM AGULHA CX/24
269.	30	CXA	FIO, PARA SUTURA, ACIDO POLIGLICÓLICO 0 COM AGULHA CX/36
270.	1100	UND	FIO, PARA SUTURA, ACIDO POLIGLICÓLICO 1 0 COM AGULHA CX/36
271.	30	CXA	FIO, PARA SUTURA, ACIDO POLIGLICÓLICO 2 0 COM AGULHA CX/36
272.	30	CXA	FIO, PARA SUTURA, ACIDO POLIGLICÓLICO 3 0 COM AGULHA CX/36
273.	30	CXA	FIO, PARA SUTURA, ACIDO POLIGLICÓLICO 4 0 COM AGULHA CX/36
274.	15	UND	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO
275.	15	CX	FIO LINHO 1 C/AGULHA 70CM CX/24.
276.	15	CX	FIO LINHO 2 C/AGULHA 70CM CX/24.
277.	350	UND	FITA ADESIVA HOSPITALAR, CREPE, NA COR BEGE, DIMENSAO 19 MM X 50 M EMBALAGEM: ROLO INDIVIDUAL.
278.	100	FRA	FITA TESTE QUANTIFICAÇÃO DE ACIDO PERACÊTIDO FAIXA DE 25C A 2000PPM PARA MONITORAMENTO DIÁRIO DP TEOR DA SOLUÇÃO CONFORME RDC 6 DE 2013 E RDC 35 DE 2010. FRASCO C/30 FITAS/TESTE
279.	1500	COM	GLICAZIDA 30 MG
280.	15000	COM	GLIBENCLAMIDA, COMPRIMIDO 5 MG
281.	400	AMPOLA	GENTAMICINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 40 MG/2ML
282.	500	AMPOLA	GENTAMICINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 80 MG/2ML
283.	80	AMPOLA	GLICERINA 12%, DE 500 ML
284.	1500	AMPOLA	GLICOSE 25%, 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
285.	1500	AMPOLA	GLICOSE 50%, 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
286.	200	AMPOLA	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% 10ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL
287.	300	UND	GEL P/ULTRA-SOM C/1KG -



288.	40	GL	GEL P/ULTRA-SOM C/5KG -
289.	60	UND	GERMI-RIO 5000ML -
290.	50	UND	GLICOSIMETRO COMPARTIVEL COM AS TIRAS
291.	40	GL	GLUTARALDEIDO 2% GALAO C/5 LTS -
292.	50	CXA	GORRO CIRURGICO, DESCARTAVEL, BRANCO, HIPOALERGICO, ATOXICO, EM PROLIPROPILENO, COM ELASTICOS PCT/100
293.	60	UND	GLICERINA BI DESTILADA 1000ML
294.	10000	COM	HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG, COMPRIMIDO.
295.	1000	COM	HIOSCINA COMPOSTO DIPIRONA + HIOSCINA 10MG+250MG
296.	600	FRA	HIOSCINA COMPOSTO DIPIRONA + HIOSCINA GOTAS 20ML
297.	750	AMP	HALOPERIDOL 5MG/ML 1ML
298.	600	COM	HALOPERIDOL COMPRIMIDO 5 MG
299.	950	AMP	HALOPERIDOL DECANOATO SOL INJ 50MG / ML
300.	400	FRA	HALOPERIDOL SOLUÇÃO ORAL 2MG/ML FRASCO COM 20ML.
301.	1000	COM	HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG, COMPRIMIDO.
302.	200	AMPOLA	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI, 5ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL
303.	600	AMPOLA	HEPARINA SÓDICA SUB CASTÂNEA 5.000 UI, 0,25ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL
304.	2000	AMPOLA	HIDRALAZINA CLORIDRATO 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL
305.	1200	AMPOLA	HIDROCORTISONA 100MG, PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL
306.	1200	AMPOLA	HIDROCORTISONA 500MG, PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL
307.	4000	COM	ISOSSORBIDA, DINITRATO DE, COMPRIMIDO 5MG SUBLINGUAL
308.	4000	COM	ISOSSORBIDA, MONONITRATO COMPRIMIDO 20MG.
309.	100	COM	IVERMECTINA 6MG
310.	5	UND	INSULINA GLARGINA, CANETA INJETORA DESCARTÁVEL PREENCHIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL 3ML
311.	5	UND	INSULINA GLULISINA 100 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 3ML, CANETA PREENCHIDA DESCARTÁVEL
312.	200	FRA	INSULINA HUMANA NPH 100UI//ML CX/1FRA C/10ML
313.	200	FRA	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI//ML CX/1FRA C/10ML
314.	4000	FRA	IBUPROFENO 50MG/ML, SUSPENSÃO ORAL 30ML.
315.	5000	COM	IBUPROFENO, 600MG, COMPRIMIDO.
316.	75	AMPOLA	IMUNOGLOBULINA ANTI -RH (D) INJ 300 MCG 2ML
317.	150	AMP	IMIPENEM +CILASTATINA 500MG+500MG F/AMP IV S/BOLSA
318.	40000	UND	INTEGRADOR QU
319.	15	UND	KIT CÂNULAS DE GUEDEL
320.	100	UND	KIT DE SUTURA COMPLETO, CONTÉM 01 PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 12 CM, 01 CABO DE BISTURI Nº 03, ESTOJO DE INOX 14X 08X 02CM, 01 PINÇA
321.	15	UND	LARINGOSCOPIO COMPLETO ADULTO
322.	300	AMPOLA	LIDOCAÍNA 2% COM VASO, 20ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL
323.	300	AMPOLA	LIDOCAÍNA 2% SEM VASO, 20ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL
324.	2000	COM	LEVODOPA + CARBIDOPA (250MG + 25MG)
325.	2000	COM	LEVODOPA 100MG + CLORIDRATO DE BENZERAZIDA 25MG
326.	2000	COM	LEVOFLOXACINO 500MG
327.	10000	COM	LEVONORGESTREL 0,15MG+ ETINILESTRADIOL 0,03MG,

328.	1000	COM	LEVONORGESTREL 1,5MG,
329.	1500	COM	LEVOTIROXINA, COMPRIMIDO 100MCG.
330.	1500	COM	LEVOTIROXINA, COMPRIMIDO 25MCG
331.	1500	COM	LEVOTIROXINA, COMPRIMIDO 50MCG
332.	500	BIS	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2%, GELEIA, BISNAGA COM 30G
333.	5000	FRA	LORATADINA XAROPE C/100ML
334.	8000	COM	LORATADINA, COMPRIMIDO 10MG.
335.	3000	COM	LOSARTANA A POTÁSSICA, COMPRIMIDO. SULCADO 50MG.
336.	40	CXA	LÂMINA DE BISTURI EM AÇO CARBONO Nº 11 C/ 100
337.	40	CXA	LÂMINA DE BISTURI EM AÇO CARBONO Nº 20 C/ 100
338.	40	CXA	LÂMINA DE BISTURI EM AÇO CARBONO Nº 21 C/ 100
339.	40	CXA	LÂMINA DE BISTURI EM AÇO CARBONO Nº 22 C/ 100
340.	40	CXA	LÂMINA DE BISTURI EM AÇO CARBONO Nº 23 C/ 100
341.	40	CXA	LÂMINA DE BISTURI EM AÇO CARBONO Nº 24 C/ 100
342.	40	CXA	LÂMINA DE BISTURI EM AÇO CARBONO Nº 15C C/ 100
343.	175	CXA	LÂMINA FSOCA PARA PREVENTIVO, CX C/50
344.	600	CXA	LANCETA DIGITAL CX/50
345.	5	PCT	LATEX Nº 201 C/200-MT
346.	5	PCT	LATEX Nº 204 C/15-MT
347.	2000	RL	LENCOL DE PAPEL, DESCARTAVEL, NAO ESTERILIZADO, DIMENSOES 50 MM X 50 MM
348.	250	RL	LENCOL DE PAPEL, DESCARTAVEL, NAO ESTERILIZADO, DIMENSOES 70 MM X 50 MM
349.	250	UND	LENÇOL DESCARTÁVEL PARA MACA C/ELASTICO
350.	36	LT	LUGOL FORTE 5% 500ML
351.	3000	PAR	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL TAMANHO 7,5 -
352.	3000	PAR	LUVA CIRURGICA ESTERIL TAMANHO 7,0 -
353.	3000	PAR	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL TAMANHO 8,0 -
354.	1000	PAR	LUVA CIRURGICA ESTERIL TAMANHO 8,5 -
355.	25	CXA	LUVA PROCEDIMENTO NITRILICA M C/100 SEM PÓ
356.	25	CXA	LUVA PROCEDIMENTO NITRILICA P C/100 SEM PÓ
357.	25	CXA	LUVA PROCEDIMENTO NITRILICA G C/100 SEM PÓ
358.	50	CXA	LUVA PROCEDIMENTO VINIL P C/100 SEM PÓ
359.	50	CXA	LUVA PROCEDIMENTO VINIL M C/100 SEM PÓ
360.	50	CXA	LUVA PROCEDIMENTO VINIL G C/100 SEM PÓ
361.	5000	CXA	LUVA PROCEDIMENTO G EM LATEX COM PÓ AMBIDESTRA, TEXTURA UNIFORME C/ ALTA SENSIVILIDADE TACTIL, BOA ELASTICIDADE RESISETNTE A TRAÇÃO CX C/100
362.	8000	CXA	LUVA PROCEDIMENTO M EM LATEX COM PÓ AMBIDESTRA, TEXTURA UNIFORME C/ ALTA SENSIVILIDADE TACTIL, BOA ELASTICIDADE RESISETNTE A TRAÇÃO CX C/100
363.	10000	CXA	LUVA PROCEDIMENTO P EM LATEX COM PÓ AMBIDESTRA, TEXTURA UNIFORME C/ ALTA SENSIVILIDADE TACTIL, BOA ELASTICIDADE RESISETNTE A TRAÇÃO CX C/100
364.	5000	CXA	LUVA PROCEDIMENTO PP EM LATEX COM PÓ AMBIDESTRA, TEXTURA UNIFORME C/ ALTA SENSIVILIDADE TACTIL, BOA ELASTICIDADE RESISETNTE A TRAÇÃO CX C/100

365.	50	UND	TUBO EXTENSOR PARA OXIGÊNIO
366.	200	UND	MASCARA DE OXIGENIO COM RESERVATORIO NÃO REINAMENTE ADULTO
367.	200	UND	MASCARA DE OXIGENIO COM RESERVATORIO NÃO REINAMENTE INFANTIL
368.	100	UND	MASCARA VENTURI INFANTIL
369.	100	UND	MASCARA VENTURI ADULTO
370.	50	KIT	MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO
371.	50	KIT	MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL
372.	10000	CXA	MASCARA, CIRURGICA, TRIPLA, DESCARTAVEL, SIMPLES, DE USO HOSPITALAR, GRAMATURA MINIMA DE 30G/M², CONFECCIONADA EM FIBRAS DE NAO TECIDO (TNT), ANATOMICA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: MODELO RETANGULAR, PREGAS HORIZONTAIS E COM ELASTICO COM COMPRIMENTO, CAIXA C/50 UNIDADES.
373.	2000	UND	MASCARA DESCARTAVEL, EQUIVALENTE N95 PFF2-S
374.	20000	COM	METFORMINA, CLORIDRATO, COMPRIMIDO, 500MG
375.	20000	COM	METFORMINA, CLORIDRATO, COMPRIMIDO, 850MG
376.	15000	COM	METILDOPA, COMPRIMIDO REVESTIDO 250MG
377.	5000	COM	METILDOPA, COMPRIMIDO REVESTIDO 500MG
378.	1000	FRA	METOCLOPRAMIDA, SOLUÇÃO ORAL 4MG/ML DE 10ML.
379.	3000	AMPOLA	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10MG/2ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.
380.	800	AMP	METILERGOMETRINA, MALEATO SOL. INJ. 0,2 MG/ML - 1 ML
381.	1000	COM	METOPROLOL 100MG, SUCCINATO, COMPRIMIDO REVESTIDO.
382.	1000	COM	METOPROLOL 25MG, SUCCINATO COMPRIMIDO REVESTIDO.
383.	300	BIS	METRONIDAZOL 100MG/G, CREME OUGELÉIA VAGINAL TUBO 50G+10 APLICADORES
384.	100	FRA	METRONIDAZOL 40MG/ML C/120ML
385.	3000	COM	METRONIDAZOL, COMPRIMIDO 250MG.
386.	100	AMPOLA	METRONIDAZOL 500MG/100ML - SOLU
387.	1000	AMPOLA	MANITOL 20% 250ML
388.	200	AMPLA	MEROPENEM 1G F/AMP
389.	1000	BIS	MICONAZOL, NITRATO 2 %, CREME VAGINAL TUBO 80G+10 APLICADORES.
390.	500	AMP	MORFINA 0, 1MG/ML C/1ML INJ
391.	500	AMP	MORFINA 0, 2MG/ML C/1ML INJ
392.	600	AMP	MORFINA 10MG/ML C/1ML INJ
393.	500	AMP	MIDAZOLAM 1MG/ML AMP C/5ML
394.	1000	AMPOLA	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 0,5 % S/ VASO
395.	20	UND	NEBULIZADOR SIMPLES C/ 1 SAIDA
396.	300	UND	NEBULIZADOR HOSPITALAR 4 SAIDAS BI-POWER – MEDICATE 220V
397.	400	AMPOLA	NEOCAINA 0,5 CX/40 AMP C/4 ML PESADA
398.	150	AMPOLA	NEOSTIGMINA METILSULFATO INJ 0,5 MG/ML 1ML
399.	600	AMPOLA	NORADRENALINA, SOLUÇÃO INJ
400.	25	AMPOLA	NALOXONA 0,4MG/ML AMP

401.	300	FRA	ÓLEO, MINERAL, PURO, LIQUIDO ORAL, FRASCO 100ML.
402.	5500	COM	OMEPRAZOL, CAPSULA 20MG.).
403.	1200	AMPOLA	OMEPRAZOL 40MG SOLUÇÃO INJ
404.	500	AMPOLA	OXACILINA PÓ PARA SOLUÇÃO INJ – 500MG
405.	2000	AMPOLA	ONDANSETRONA 8MG/4ML
406.	600	AMPOLA	OCITOCINA SOLUÇÃO INJ 5 UI 1 ML
407.	100	UND	OXÍMETRO DE DEDO LED DIGITAL
408.	10	UND	OXIMETRO DE PULSO DIGITAL
409.	4000	COM	PARACETAMOL, COMPRIMIDO 500MG
410.	4000	FRA	PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL EM GOTAS, FR 10ML
411.	700	FRA	PERMETRINA 5%, FRASCO 60ML.
412.	600	FRA	PREDNISOLONA 1MG/ML C/100ML.
413.	1000	FRA	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 3MG/ML, SOL ORAL, FR C/100ML
414.	900	COM	PREDNISONA, COMPRIMIDO 20MG.
415.	3000	COM	PROMETAZINA, COMPRIMIDO 25MG.
416.	6000	AMP	PROMETAZINA, AMP 50MG
417.	2000	COM	PROPRANOLOL, COMPRIMIDO 40MG.).
418.	1000	AMP	PETIDINA 50MG/ML AMP C/2ML
419.	800	AMP	PENICILINA CRISTALINA 5.000.00 VI
420.	500	AMP	PENTOXIFILINA 20 MG C/5 ML CAIXA COM 50 AMPOLAS
421.	4000	AMP	PROMETAZINA 50 MG / 2 ML
422.	300	AMP	PROPOFOL 10MG AMP C/20ML
423.	10	UND	PÁS ADESIVAS PARA DESFIBRILADOR CMOS TRATE
424.	40	UND	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR (ROLO) EM POLIETILENO COM SELAGEM TRIPLA. DIMENSÕES 300X100(MMXMTS).
425.	40	UND	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR (ROLO) EM POLIETILENO COM SELAGEM TRIPLA. DIMENSÕES 100X100(MMXMTS). -
426.	40	UND	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR (ROLO) EM POLIETILENO COM SELAGEM TRIPLA. DIMENSÕES 350X100(MMXMTS).
427.	50	UND	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR (ROLO) EM POLIETILENO COM SELAGEM TRIPLA. DIMENSÕES 150X100(MMXMTS). -
428.	50	UND	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR (ROLO) EM POLIETILENO COM SELAGEM TRIPLA. DIMENSÕES 200X100(MMXMTS). -
429.	40	UND	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR (ROLO) EM POLIETILENO COM SELAGEM TRIPLA. DIMENSÕES 250X100(MMXMTS). -
430.	1000	PCT	PAPEL TOALHA C/1000
431.	100	PCT	PROPÉ DESCARTAVEL PCT COM 100 UND
432.	4000	UND	PRESERVATIVO MASCULINO COM LUBRIFICANTE
433.	15	RL	PAPEL KRAFT BOBINA
434.	3.500	COM	QUETIAPINA 25MG
435.	20	GL	REVELADOR P/ AP AUTOMATICO - P/ PREPARAR 38 LT
436.	1400	COM	RIVAROXABONA 20MG
437.	12000	FRASCO	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML. CARACTERÍSTICAS: FÁCIL CONEXÃO DO EQUIPO; LACRES QUE EVIDENCIAM VIOLAÇÃO; PONTOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO DE MEDICAÇÃO INDEPENDENTE; IDENTIFICAÇÃO DOS SÍTIOS DE ADIÇÃO E



			INFUSÃO ATRAVÉS DE CORES, E SETAS QUE INDICA ENTRADA E SAÍDA DE SOLUÇÃO; 100% POLIETILENO, LIVRE DE LÁTEX E PVC, COR DO RÓTULO CORRESPONDENTE À COR DO SÍTIO DE ADIÇÃO QUE CORRESPONDE AO TIPO DE SORO; CAPACIDADE EXTRA DE ADIÇÃO DE 100 ML
438.	10000	AMP	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML. CARACTERÍSTICAS: FÁCIL CONEXÃO DO EQUIPO; LACRES QUE EVIDENCIAM VIOLAÇÃO; PONTOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO DE MEDICAÇÃO INDEPENDENTE; IDENTIFICAÇÃO DOS SÍTIOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO ATRAVÉS DE CORES, E SETAS QUE INDICA ENTRADA E SAÍDA DE SOLUÇÃO; 100% POLIETILENO, LIVRE DE LÁTEX E PVC, COR DO RÓTULO CORRESPONDENTE À COR DO SÍTIO DE ADIÇÃO QUE CORRESPONDE AO TIPO DE SORO; CAPACIDADE EXTRA DE ADIÇÃO DE 100 ML
439.	8000	AMP	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML. CARACTERÍSTICAS: FÁCIL CONEXÃO DO EQUIPO; LACRES QUE EVIDENCIAM VIOLAÇÃO; PONTOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO DE MEDICAÇÃO INDEPENDENTE; IDENTIFICAÇÃO DOS SÍTIOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO ATRAVÉS DE CORES, E SETAS QUE INDICA ENTRADA E SAÍDA DE SOLUÇÃO; 100% POLIETILENO, LIVRE DE LÁTEX E PVC, COR DO RÓTULO CORRESPONDENTE À COR DO SÍTIO DE ADIÇÃO QUE CORRESPONDE AO TIPO DE SORO; CAPACIDADE EXTRA DE ADIÇÃO DE 100 ML
440.	4000	AMP	SORO RINGER C/ LACTATO 500 ML. CARACTERÍSTICAS: FÁCIL CONEXÃO DO EQUIPO; LACRES QUE EVIDENCIAM VIOLAÇÃO; PONTOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO DE MEDICAÇÃO INDEPENDENTE; IDENTIFICAÇÃO DOS SÍTIOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO ATRAVÉS DE CORES, E SETAS QUE INDICA ENTRADA E SAÍDA DE SOLUÇÃO; 100% POLIETILENO, LIVRE DE LÁTEX E PVC; COR DO RÓTULO CORRESPONDENTE À COR DO SÍTIO DE ADIÇÃO QUE CORRESPONDE AO TIPO DE SORO; CAPACIDADE EXTRA DE ADIÇÃO DE 100 ML.
441.	4000	AMPOLA	SORO GLICOSADO + FISIOLÓGICO 250 ML - CARACTERÍSTICAS: FÁCIL CONEXÃO DO EQUIPO; LACRES QUE EVIDENCIAM VIOLAÇÃO; PONTOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO DE MEDICAÇÃO INDEPENDENTE; IDENTIFICAÇÃO DOS SÍTIOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO ATRAVÉS DE CORES, E SETAS QUE INDICA ENTRADA E SAÍDA DE SOLUÇÃO; 100% POLIETILENO, LIVRE DE LÁTEX E PVC; COR DO RÓTULO CORRESPONDENTE À COR DO SÍTIO DE ADIÇÃO QUE CORRESPONDE AO TIPO DE SORO; CAPACIDADE EXTRA DE ADIÇÃO DE 100 ML
442.	4000	AMPOLA	SORO GLICOSADO + FISIOLÓGICO 500 ML. CARACTERÍSTICAS: FÁCIL CONEXÃO DO EQUIPO; LACRES QUE EVIDENCIAM VIOLAÇÃO; PONTOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO DE MEDICAÇÃO INDEPENDENTE; IDENTIFICAÇÃO DOS SÍTIOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO ATRAVÉS DE CORES, E SETAS QUE INDICA ENTRADA E SAÍDA DE SOLUÇÃO; 100% POLIETILENO, LIVRE DE LÁTEX E PVC; COR DO RÓTULO CORRESPONDENTE À COR DO SÍTIO DE

			ADIÇÃO QUE CORRESPONDE AO TIPO DE SORO; CAPACIDADE EXTRA DE ADIÇÃO DE 100 ML
443.	4000	AMPOLA	SORO GLICOSADO 5% 250 ML. CARACTERÍSTICAS: FÁCIL CONEXÃO DO EQUIPO; LACRES QUE EVIDENCIAM VIOLAÇÃO; PONTOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO DE MEDICAÇÃO INDEPENDENTE; IDENTIFICAÇÃO DOS SÍTIOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO ATRAVÉS DE CORES, E SETAS QUE INDICA ENTRADA E SAÍDA DE SOLUÇÃO; 100% POLIETILENO, LIVRE DE LÁTEX E PVC; RÓTULO ADEQUADO ÀS EXIGÊNCIAS DA RDC 45, COM IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE E DA SOLUÇÃO, COR DO RÓTULO CORRESPONDENTE Á COR DO SÍTIO DE ADIÇÃO QUE CORRESPONDE AO TIPO DE SORO; CAPACIDADE EXTRA DE ADIÇÃO DE 100 ML
444.	10000	AMPOLA	SORO GLICOSADO 5% 500 ML. CARACTERÍSTICAS: FÁCIL CONEXÃO DO EQUIPO; LACRES QUE EVIDENCIAM VIOLAÇÃO; PONTOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO DE MEDICAÇÃO INDEPENDENTE; IDENTIFICAÇÃO DOS SÍTIOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO ATRAVÉS DE CORES, E SETAS QUE INDICA ENTRADA E SAÍDA DE SOLUÇÃO; 100% POLIETILENO, LIVRE DE LÁTEX E PVC; RÓTULO ADEQUADO ÀS EXIGÊNCIAS DA RDC 45, COM IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE E DA SOLUÇÃO, COR DO RÓTULO CORRESPONDENTE Á COR DO SÍTIO DE ADIÇÃO QUE CORRESPONDE AO TIPO DE SORO; CAPACIDADE EXTRA DE ADIÇÃO DE 100 ML
445.	1000	ENV	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL ENVELOPE
446.	300	FRA	SALBUTAMOL, 100MCG AEROSSOL COM 200 DOSES.
447.	1000	COM	SINVASTATINA, COMPRIMIDO 20MG.
448.	200	LT	SOLUCAO, DE PVPI, DEGERMANTE C/POLIVINILPIRROLIDONA A 10%, FR PLASTICO COM Q.S. P AQUOSO EQUIVALENTE A 1 % DE IODO ATIVO. C/1LT. COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA
449.	200	LT	SOLUCAO, DE PVPI, TOPICO FR PLASTICO 1000ML COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA
450.	150	UND	SONDA NASOGASTRICA Nº 10 CURTA
451.	150	UND	SONDA NASOGASTRICA Nº 12 CURTA
452.	150	UND	SONDA NASOGASTRICA Nº 14 CURTA
453.	150	UND	SONDA NASOGASTRICA Nº 16 CURTA
454.	150	UND	SONDA NASOGASTRICA Nº 18 CURTA
455.	150	UND	SONDA NASOGASTRICA Nº 06 LONGA
456.	150	UND	SONDA NASOGASTRICA Nº 10 LONGA
457.	150	UND	SONDA NASOGASTRICA Nº 16 LONGA
458.	150	UND	SONDA NASOGASTRICA Nº 18 LONGA
459.	150	UND	SONDA NASOGASTRICA Nº 20 LONGA
460.	150	UND	SONDA ENDOTRAQUIAL Nº 8,0

461	150	UND	SONDA ENDOTRAQUIAL Nº 8,5
462	150	UND	SONDA ENDOTRAQUIAL Nº 7,0
463	150	UND	SONDA ENDOTRAQUIAL Nº 7,5
464	150	UND	SONDA ENDOTRAQUIAL Nº 5,0
465	150	UND	SONDA ENDOTRAQUIAL Nº 5,5
466	150	UND	SONDA ENDOTRAQUIAL Nº 6,0
467	150	UND	SONDA ENDOTRAQUIAL Nº 6,5
468	150	UND	SONDA ENDOTRAQUIAL Nº 2,5
469	1000	UND	SONDA URETRAL Nº08
470	1000	UND	SONDA URETRAL Nº10
471	500	UND	SONDA URETRAL Nº06
472	1000	UND	SONDA URETRAL Nº12
473	200	UND	SONDA DE FOLEY Nº 10 (2 VIAS)
474	200	UND	SONDA DE FOLEY Nº 12 (2 VIAS)
475	200	UND	SONDA DE FOLEY Nº 22 (2 VIAS)
476	500	UND	SONDA DE FOLEY Nº 14 (2 VIAS)
477	500	UND	SONDA DE FOLEY Nº 16 (2 VIAS)
478	500	UND	SONDA DE FOLEY Nº 18 (2 VIAS)
479	500	UND	SONDA DE FOLEY Nº 20 (2 VIAS)
480	4000	UND	SCALP P PUNÇÃO VENOSA C/ BORBOLETA E AGULHA, STERIL, DESC. Nº19.
481	4000	UND	SCALP P PUNÇÃO VENOSA C/ BORBOLETA E AGULHA, STERIL, DESC. Nº25.
482	4000	UND	SCALP P/ PUNÇÃO VENOSA C/ BORBOLETA E AGULHA, STERIL, DESC. Nº27.
483	10000	UND	SCALP P/ PUNÇÃO VENOSA C/ BORBOLETA E AGULHA, STERIL, DESC. Nº21.
484	10000	UND	SCALP P/ PUNÇÃO VENOSA C/BORBOLETA E AGULHA, STERIL, DESC. Nº23.
485	40000	UND	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML SEM AGULHA.
486	30000	UND	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML SEM AGULHA.
487	16000	UND	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML SEM AGULHA.
488	20000	UND	SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML SEM AGULHA.
489	20000	UND	SERINGA HIPODÉRMICA DE 10ML COM AGULHA 25X7MM.
490	16000	UND	SERINGA HIPODÉRMICA DE 20ML COM AGULHA 25X7MM.
491	16000	UND	SERINGA HIPODÉRMICA DE 3ML COM AGULHA 25X7MM.
492	16000	UND	SERINGA HIPODÉRMICA DE 5ML COM AGULHA 25X7MM.
493	16000		SERINGA DESCARTAVEL 1ML SEM AGULHA
494	3000	UND	SERINGA DESCARTÁVEL 60ML PARA ALIMENTAÇÃO
495	20000	UND	SERINGA, DE 1 CC, DESCARTAVEL, COM AGULHA ACOPLADA PARA APLICACAO DE INSULINA, AGULHA DE 08 X 0,33 MM, SEM ESPACO MORTO, CILINDRO PARA CONFIGURACAO SEM BLOCO, SOLDADA DIRETO NO CILINDRO, PROTETOR DE AGULHA DE FORMATO CILINDRICO, CAPACIDADE PARA 100 UNIDADES DE INSULINA,
496	300	UND	SONDA P/ASPIRACAO TRAQUEAL N.08 -
497	300	UND	SONDA P/ASPIRACAO TRAQUEAL N.10 -



498	300	UND	SONDA P/ASPIRACAO TRAQUEAL N.16 -
499	300	UND	SONDA P/ASPIRACAO TRAQUEAL N.18 -
500	300	UND	SONDA P/ASPIRACAO TRAQUEAL N.20 -
501	100	UND	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL COM FIO GUIA Nº 08
502	100	UND	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL COM FIO GUIA Nº 12
503	300	POT	SULFADIAZINA, DE PRATA, PASTA 1%, POTE CONTENDO 400G.
504	4000	COM	SULFAMETOXAZOL 400MG+ TRIMETOPRIMA 80MG, COMPRIMIDO.
505	1.100	FRA	SULFAMETOXAZOL 40MG/ML + TRIMETOPRIMA 8MG/ML C/100ML, SUSPENSÃO ORAL.
506	6000	COM	SULFATO FERROSO 40MG FE (II).
507	25	UND	TALA ARAMADA MOLDÁVEL DE RESGATE PARA IMOBILIZAÇÃO. EM EVA, UTILIZADA NA IMOBILIZAÇÃO DE PACIENTES EM RESGATE TERRESTRE. COLORIDA PARA IDENTIFICAR O SEU TAMANHO, NAS CORES PADRÃO PARA RESGATE, TAMANHO G
508	25	UND	TALA ARAMADA MOLDÁVEL DE RESGATE PARA IMOBILIZAÇÃO. EM EVA, UTILIZADA NA IMOBILIZAÇÃO DE PACIENTES EM RESGATE TERRESTRE. COLORIDA PARA IDENTIFICAR O SEU TAMANHO, NAS CORES PADRÃO PARA RESGATE, TAMANHO M
509	25	UND	TALA ARAMADA MOLDÁVEL DE RESGATE PARA IMOBILIZAÇÃO. EM EVA, UTILIZADA NA IMOBILIZAÇÃO DE PACIENTES EM RESGATE TERRESTRE. - COLORIDA PARA IDENTIFICAR O SEU TAMANHO, NAS CORES PADRÃO PARA RESGATE, TAMANHO P
510	25	UND	TALA ARAMADA MOLDÁVEL DE RESGATE PARA IMOBILIZAÇÃO. EM EVA, UTILIZADA NA IMOBILIZAÇÃO DE PACIENTES EM RESGATE TERRESTRE - COLORIDA PARA IDENTIFICAR O SEU TAMANHO, NAS CORES PADRÃO PARA RESGATE, TAMANHO PP
511	22	KIT	TALA FÁCIL RESGATE EM PAPELÃO MEDINDO 45X20, COM 10 UNIDADES
512	15	UND	TELA FLEXIVEL DE PROLENE P/ REPARAÇÃO E PREVENÇÃO DE HERNIAS 10X15CM, OVAL, COMPOSTA POR PELÍCULAS DE POLIGLECAPRONE É PARCIALMENTE ABSORVÍVEL, PERMANECENDO SOMENTE A TELA POLIPROPILENO QUE É COMPATÍVEL COM A PAREDE ABDOMINAL, PROPORCIONANDO UMA CICATRIZAÇÃO CONFORTÁVEL.
513	15	UND	TELA FLEXIVEL DE PROLENE P/ REPARAÇÃO E PREVENÇÃO DE HERNIAS 15X15CM, QUADRADO, COMPOSTA POR PELÍCULAS DE POLIGLECAPRONE É PARCIALMENTE ABSORVÍVEL, PERMANECENDO SOMENTE A TELA POLIPROPILENO QUE É COMPATÍVEL COM A PAREDE ABDOMINAL, PROPORCIONANDO UMA CICATRIZAÇÃO CONFORTÁVEL.
514	15	UND	TELA FLEXIVEL DE PROLENE P/ REPARAÇÃO E PREVENÇÃO DE HERNIAS 26X36CM, OVAL, COMPOSTA POR PELÍCULAS DE POLIGLECAPRONE É PARCIALMENTE ABSORVÍVEL, PERMANECENDO SOMENTE A TELA POLIPROPILENO QUE É COMPATÍVEL COM A PAREDE ABDOMINAL, PROPORCIONANDO UMA CICATRIZAÇÃO CONFORTÁVEL.

515	150	UND	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL
516	50	UND	TERMÔMETRO DE CABO EXTENSOR DIGITAL
517	10000	CXA	TIRA, REAGENTE, PARA DOSAGEM DE GLICEMIA CAPILAR, EM GLICOSIMETRO. EMBALAGEM CAIXA COM 50 TIRAS REAGENTES, COM AS SUAS MEMORIAS ESPECIFICAS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO EM PORTUGUES, PROCEDENCIA, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACA. -
518	50	CX	TESTE BOMIE & DICK (134º 137º C) TIPO PACOTE3 PRONTO C/50UND
519	6000	AMP	TRAMADOL 100 MG AMP CC/2ML
520	1000	PCT	TOUCA DESCARTÁVEL C/100
521	10	FRA	TRAVOPROSTA 0,04MG – SOLUÇÃO OFTÁLMICA. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERA CONTEM A SEGUINTE IMPRESSÃO. "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO "
522	30	UND	UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO NÍVEL MAXIMO E MÍNIMO, CAP. 250 ML.
523	30	UND	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO COM FLUXOMETRO
524	1000	AMPOLA	VITAMINA K (FITOMENADIONA) 10MG/ML 1M. SOLUÇÃO INJETÁVEL
525	600	FRASCO	VITAMINA C 200MG/ML GOTAS C/20ML
526	1000	CPS	VALPROATO DE SÓDIO 500MG CÁPSULA
527	100	POT	VASELINA SOLIDA 500G
528	60	LITRO	VASELINA LIQUIDA 100% 1000ML
529	10000	AMP	POLIVITAMINICO COMPLEXO B
530	10000	AMP	VITAMINA C INJ
531	3000	UND	EQUIPO MACROGOTAS
532	5000	UND	FUROSEMIDA, COMPRIDO 40MG
533	1000	FRA	AZITROMICINA 600MG PÓ
534	100	UND	SONDA ENDOTRAQUEAVEL Nº 3,0
535	100	UND	SONDA ENDOTRAQUEAVEL Nº 3,0
536	100	UND	SONDA ENDOTRAQUEAVEL Nº 3,0
537	100	UND	SONDA ENDOTRAQUEAVEL Nº 3,0
538	10	UND	SONAR FETAL
539	12	UND	LARINGOSCOPIO INFANTIL

APÊNDICE DO ANEXO I .1

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



P R E F E I T U R A
**CALDEIRÃO
GRANDE**
UNIDOS PELO PROGRESSO
2025/2028

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02PE/2026		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:		EMAIL:
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:		

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

OBS: Nos termos da cláusula instrumento convocatório, deverá ser apresentada, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.



ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXX

Nº 0036/26

O **MUNICÍPIO DE CALDEIRÃO GRANDE-BAHIA**, com sede administrativa na Deputado Edgar Pereira, nº 109 – Centro, na cidade de Caldeirão Grande/Estado da Bahia, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.913.355/0001-13, neste ato representado(a) pelo(a) **XXXXXXXXXXXXX** (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº XX, de XX de XXXX de 20XX, publicada no *DOU* de XX de XXXXXX de 202X, portador da Matrícula Funcional nº XXXXXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº xxx/25, **Processo Administrativo 0036/26**, RESOLVE registrar os preços da empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **XXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representado(a) por **XXXXXXXXXXXXXXXXX** (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a Aquisição de medicamentos, materiais penso de uso médico-hospitalares, insumos e equipamentos correlatos, destinados ao atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Caldeirão Grande- Bahia – para atendimento das Unidades de Saúde do Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme quantitativos, especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

2.0 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

(Planilha)

3.0 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços;

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4.0 VALIDADE DA ATA

4.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o disposto no art. 84 da Lei n. 14.133/21.

5.0 REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES:

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da legislação.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade, conforme legislação.

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer descumprimento pelo fornecedor, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

SECRETARIA DE SAÚDE

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.



8.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

XXXXXXX - BA, XX de _____ de 20XX.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE-BAHIA
(Processo Administrativo nº.0036/26)

Termo de Contrato de fornecimento que
entre si fazem o **MUNICÍPIO DE**
XXXXXXXX e a Empresa
XXXXXXXXXXXX

CONTRATO Nº ____/20XX

O Município de XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXX /Estado BA inscrito(a) no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) XXXXXXXXXXXX (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº XX, de XX de XXXXde 20XX, publicada no *DOU* de XX de XXXXXX de 202X, portador da Matrícula Funcional nº XXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) XXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXXX (**nome e função no contratado**), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços n. XXX, mediante **Pregão Eletrônico nº 02PE/2026** e **Processo Administrativo 0036/2026**, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e pelas demais disposições pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como objeto Contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de CALDEIRÃO GRANDE-BAHIA – BA, garantindo o abastecimento regular das unidades de saúde e a continuidade dos serviços

prestados à população, conforme quantitativos, especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				
2				
3				
...				

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 doze meses contados do(a) XXXXXXXXXX, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



- 4.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 4.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 4.7.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 4.8.** O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 4.9.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 4.10.** O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 4.11.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 4.12.** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 4.13.** O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 4.14.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 4.15.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 4.16.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

4.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

4.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.1.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

5.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

5.2.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

5.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de XX (...) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de XXXX(XXXX) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de XX (XXXX) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta própria do Município, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

7.12. A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até XX (XXXXX) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice XXXX (indicar o índice) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

7.21.2. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,

7.22.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.

7.21.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Orgão	Unidade	Função	Sub-Função	Programa	Tipo Proj.Ativ.	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALDEIRÃO GRANDE-BAHIA	802 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10 - Saúde	122 - Administração Geral	4 - SAÚDE INCLUSIVA E HUMANIZADA	2 - Atividade	2.040 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos
3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALDEIRÃO GRANDE-BAHIA	802 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10 - Saúde	303 - Suporte Profilático e Terapêutico	4 - SAÚDE INCLUSIVA E HUMANIZADA	2 - Atividade	2.041 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	3.3.9.0.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇO

9.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__.



9.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice editadas pelo Governo Federal, com aplicação do IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

10.1. São obrigações do Contratante:

10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

10.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

10.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



10.11. A Administração terá o prazo de 30 (trintas) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias OU (prazo maior).

10.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

11.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



11.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

11.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

11.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

12.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

12.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 12.8 deste contrato.

12.5. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

12.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar



a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

12.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

12.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

12.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

12.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

12.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 12.9, observada a legislação que rege a matéria.

12.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

12.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

12.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

12.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

12.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.

12.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

12.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro.

12.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

12.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.



12.17. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

12.18. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

12.18.1. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS **(art. 92, XIV)**

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

- 1. moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;



2. compensatória de% (..... por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 16 1, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

13.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

14.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.3. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.3.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.3.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

14.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.3. Indenizações e multas.

14.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA –DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pindobaçu-Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

18.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

CALDEIRÃO GRANDE-BAHIA-BA, ____ de _____ de 20xx.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FILADELFIA
REPRESENTANTE
PREFEITO MUNICIPAL**

**EMPRESA
REPRESENTANTE - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

- 1-**
- 2-**

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02PE/2026

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO SRP

TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ
Nº), sediada no (a) _____
(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente,
os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis
legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou
administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado
na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum
dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos
relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições
estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS
PREVISTO EM LEI**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02PE/2026

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO SRP

TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ
Nº),
sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara,
sob as penas da lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para
pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às
regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei
nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, ____ de _____ de 202X.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02PE/2026

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO SRP

TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 02PE/2026**, promovido pela PREFEITURA DE MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE-BAHIA, marcado para às **10:00** horas do dia **10/02/2026**, que a empresa (nome completo) – CNPJ n.º _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI 14.133/2021).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02PE/2026

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO SRP

TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM

A signatária _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara para os devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim()

Não ()

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02PE/2026

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO SRP

TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara par aos devidos fins do disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).